

Contrato

n. 17/2022



Contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas.

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida:

- 1.1.1. Prover os serviços de gerenciamento com fornecimento de combustíveis de qualidade e de procedência, proporcionará agilidade e mobilidade às operações realizadas pelo CNJ.

1.2. Indique as partes interessadas

- 1.2.1. O público-alvo da contratação é a seção de transportes, todavia todos os usuários dos serviços de transportes do Conselho Nacional de Justiça são diretamente impactados pelo objeto.

1.3. Indique os resultados esperados da aquisição

- 1.3.1. Com a implantação da solução para atendimento às demandas de abastecimento, teremos diversos benefícios para o CNJ, dentre outros:
- a) disponibilidade de rede ampla de postos de combustíveis.
 - b) automação dos processos de solicitação, ateste e gestão do serviço;
 - c) desoneração de servidores na gestão;
 - d) relatórios gerenciais;
 - e) maior controle dos gastos com combustíveis;
 - f) maior transparência, eficiência e controle da utilização e dos gastos.

1.4. Justificativa da contratação

1.4.1. Motivação da contratação

- 1.4.1.1. Com o avanço das tecnologias, a terceirização, em âmbito público, tornou-se um importante instrumento para reduzir ou suprimir a participação do Estado em atividades não essenciais, admitidas pela legislação, visando a diminuição dos gastos públicos, a melhoria da qualidade e a maior eficiência da máquina administrativa, transferindo-se assim a terceiros a realização de tarefas para as quais a relação custo/benefício da execução interna não se mostra a mais vantajosa, seja do ponto de vista financeiro, de qualidade, ou mesmo de especialidade.
- 1.4.1.2. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível visa manter os serviços de transporte da frota do Conselho Nacional de Justiça.
- 1.4.1.3. Mais do que simples aquisição parcelada de combustíveis, o Termo em tela visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado sobre o uso de combustíveis.
- 1.4.1.4. Quanto à exigência de posto de abastecimento nos estados adjacentes, Goiás, Minas Gerais, Bahia e Tocantins justifica-se por possíveis viagens de autoridades, servidores e demais colaboradores a serviço deste Conselho.

1.4.2. Objetivo a ser alcançado por meio da contratação:

1.4.2.1. A garantia de qualidade e de presteza na execução do serviço de abastecimento de veículos, zelando pela preservação do patrimônio, por meio da conservação adequada dos veículos do Conselho Nacional de Justiça.

1.4.3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- 1.4.3.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
- 1.4.3.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- 1.4.3.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 1.4.3.4. Agilidade nos procedimentos;
- 1.4.3.5. Evolução dos controles, veracidade e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- 1.4.3.6. Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis. Universaliza as informações de gastos com combustíveis, tornando desnecessária a utilização de suprimento de fundos;
- 1.4.3.7. Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- 1.4.3.8. Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.

1.4.4. Conexão entre a contratação e o planejamento estratégico do CNJ

- 1.4.4.1. A contratação pretendida guarda alinhamento com o Planejamento Estratégico 2021-2026 do CNJ nos termos do art. 3º da Portaria 104/2020:
 - a. • Garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ;
 - b. Impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade.

1.4.5. Relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada

- 1.4.5.1. Para efeitos de estimativa do valor do contrato a ser firmado em decorrência do presente estudo, buscou-se identificar os valores gastos pelo CNJ durante os anos 2015 a 2020.
- 1.4.5.2. O valor anual estimado para o abastecimento de veículos foi obtido pela multiplicação do quantitativo anual estimado litros utilizados, pela média dos preços dos combustíveis disponíveis no sistema de levantamento de preços da ANP, conforme disposto no Estudo Preliminar.

2. OBJETO

2.1. Definição do Serviço a ser contratado

- 2.1.1. contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, via web, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Conselho Nacional de Justiça, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Especificação do Serviço a ser contratado

2.2.1. Do detalhamento do objeto

2.2.1.1. Para este certame, os itens 1 e 2 foram reunidos em grupo único, objetivando garantir a execução dos serviços e a troca de peças, de forma a dar maior celeridade e padronização à ação. De outra forma, a responsabilização por eventual problema poderia ensejar conflitos em razão da fronteira de responsabilidade.

Grupo Único	Item	Especificação
	1	Gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, via web, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Conselho Nacional de Justiça.
	Item	Especificação
	2	Fornecimento de combustíveis.

Tabela 1 especificações

Item	Unidade Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Custo Total (A x B)
1.Taxa de Administração	Veículos ativos	492		
Item	Unidade Medida	Custo Anual Estimado (C)	Desconto % (D)	Custo Anual Total com Desconto ((100-D)x C/100)
2.Fornecimento de combustíveis	Real (R\$)	340.749,20		

Tabela 2 modelo de proposta

- 2.2.1.2. O Custo Unitário estimado para o item 1 e os percentuais de desconto para os demais itens serão definidos no edital do Pregão Eletrônico após pesquisa de mercado a ser realizada pela área competente do órgão.
- 2.2.1.3. Nenhum item do grupo poderá ser cotado acima do valor estimado.
- 2.2.1.4. O critério de aceitação das propostas será o de menor valor global, definido pelo somatório das colunas “Custo Total (A x B)” e “Custo Anual Total com Desconto ((100-D) x C/100)”.
- 2.2.1.5. Para esta licitação, os itens “serviço de gerenciamento” e “fornecimento de combustível” foram reunidos em grupo único e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor por grupo, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível também deve disponibilizar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos. Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo.
- 2.2.1.6. Para a formação do preço e elaboração de proposta, deverão ser preenchidos os campos da Tabela 2, conforme instruções a seguir:
- 2.2.1.6.1. Para o item 1 da Tabela 2 deve-se informar o valor da taxa de administração, fixado em valor absoluto da moeda corrente (Real), não sendo aceitas cotações em percentual ou taxa negativa. Somente caberá cobrança de taxa mensal de administração para aqueles veículos que efetivamente tiverem realizado pelo menos uma transação bem-sucedida naquele mês, limitando-se a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações realizadas no período.
- 2.2.1.6.2. Para o item 2 da Tabela 2 deve-se informar o desconto percentual que será aplicado ao valor praticado à vista no estabelecimento credenciado, o que deverá constar na fatura mensal a ser emitida.
- 2.2.1.6.2.1. Não serão aceitas propostas com valores acima do estimado, ou com descontos menores que os estabelecidos neste Termo de Referência, que são:
- 2.2.1.6.2.1.1. O desconto mínimo admitido é 1,91%.
- 2.2.1.6.2.2. Durante a execução do objeto, o valor a ser pago será aquele referente ao preço à vista, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, após aplicado o desconto.

2.2.2. Da Implantação do Sistema

- 2.2.2.1. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento do abastecimento da frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do

CONTRATANTE deverá ocorrer num prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

- 2.2.2.2. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados no prazo máximo de 15 dias, após informações prestadas pelo CONTRATANTE.
- 2.2.2.3. Para a implantação do sistema, não poderá ocorrer modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos.
- 2.2.2.4. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos usuários, fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, cartões de abastecimentos para usuários.
- 2.2.2.5. Os cartões de identificação dos veículos deverão ser capazes de armazenar todos os dados referentes ao veículo, com a tecnologia de chip microprocessado ou tarja magnética.
- 2.2.2.6. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/10/Vista/Seven e Linux, e/ou os mais atualizados nesse seguimento, com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP e BrOffice, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
- 2.2.2.7. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da Contratada, sendo que a previsão de cobertura está na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à Contratante. Não se permitirá qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informação utilizados pelo CONTRATANTE.

2.2.3. Do Treinamento

- 2.2.3.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural, em até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, a gestores e/ou fiscais indicados pelo CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:
- 2.2.3.2. Alocação de espaço físico de escolha da CONTRATADA, em Brasília, com estrutura mínima para treinamento de cinco pessoas, de modo a garantir a melhor logística de deslocamento do CONTRATANTE.
- 2.2.3.3. Por estrutura mínima, compreende-se local adequado à quantidade de pessoas indicadas no item anterior, material didático, recursos audiovisuais compatíveis com o evento e instrutor qualificado.

- 2.2.3.4. Data de realização, carga horária e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- 2.2.3.5. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual em moldes equivalentes àqueles definidos no item 2.2.3.1, ou sempre que o CONTRATANTE, justificada e formalmente, assim o demandar.
- 2.2.3.6. Quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade, a critério do CONTRATANTE, ou ainda quando haja substituição de fiscais.

2.2.4. Da Rede Credenciada

- 2.2.4.1. A CONTRATADA deverá possuir, no Distrito Federal, ao menos 3 (três) postos credenciados em cada uma das Regiões Administrativas, a seguir: RA-I (Brasília) e RA XVI (Lago Sul); todas a um raio de no máximo 20 km da Sede do CNJ.
- 2.2.4.2. A CONTRATADA deverá possuir ao menos dois postos credenciados nos estados adjacentes, quais sejam, Goiás, Minas Gerais, Bahia e Tocantins, sendo imprescindível o credenciamento de postos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.
- 2.2.4.3. A critério da Administração, havendo necessidade de credenciamento de novos estabelecimentos, o prazo para conclusão do processo será de 15 dias corridos a partir da solicitação do CONTRATANTE. Caso não seja efetivado o credenciamento, deverá ser apresentada justificativa ao fiscal responsável.
- 2.2.4.4. A CONTRATADA deverá oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails etc.

2.2.5. DOS SERVIÇOS

- 2.2.5.1. Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do Conselho Nacional de Justiça, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, condutores, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:
 - 2.2.5.1.1. rede de postos para o fornecimento de combustíveis, conforme **ANEXO A RELAÇÃO DE VEÍCULOS** deste Termo de Referência, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Conselho Nacional de Justiça;

- 2.2.5.1.2. implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões para os veículos e senhas para os condutores, visando à execução e controle eficientes dos serviços prestados;
- 2.2.5.1.3. informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos com combustíveis;
- 2.2.5.1.4. controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do gestor do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticados pelo mercado;
- 2.2.5.1.5. a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: etanol, etanol aditivado, gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum e óleo diesel S-10.
- 2.2.5.2. Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data e condutor do veículo em cada abastecimento.
- 2.2.5.3. Sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes dados:
- 2.2.5.4. Identificação do veículo: marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do CNJ;
- 2.2.5.5. Controle de abastecimento do veículo: data, hora, tipo de combustível, quantidade de litros, valor total, local do abastecimento, nome do motorista e hodômetro.
- 2.2.5.6. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:
- 2.2.5.7. Cadastro de veículos: marca, modelo, ano de fabricação, chassi, cor, patrimônio, placa e unidade de lotação;
- 2.2.5.8. Cadastro de usuários: gestores e motoristas;
- 2.2.5.9. Relatório de consumo de combustíveis: por veículo, por combustível, por data, por período e por Unidade de lotação;
- 2.2.5.10. Outros relatórios de interesse do Conselho Nacional de Justiça
- 2.2.5.11. O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Etanol, Etanol aditivado, Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum ou Óleo Diesel S-10) através de sistema para captura eletrônica de dados deve possuir rede de postos de abastecimento credenciados no Distrito Federal, e nos estados adjacentes de Goiás, Minas Gerais, Bahia e Tocantins, sendo imprescindível o credenciamento de postos em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.
- 2.2.5.12. O serviço de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis realizar-se-á diuturnamente, de acordo com as atividades peculiares da Seção de Transportes do CNJ.
- 2.2.5.13. Durante a execução do Contrato o CNJ poderá incluir ou excluir veículos listados no **ANEXO A RELAÇÃO DE VEÍCULOS** deste Termo de Referência.

- 2.2.5.14. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros que não sejam autorizados pelo CNJ, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 2.2.5.15. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo CNJ.
- 2.2.5.16. Uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 2.2.5.17. O bloqueio do cartão de veículo/gerador deverá ser on-line a partir de cada base operacional.
- 2.2.5.18. Sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca periódica ou validação da senha pessoal.
- 2.2.5.19. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços do CNJ.
- 2.2.5.20. O uso indevido de cartão do veículo/gerador não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 2.2.5.21. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso do cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo CNJ.
- 2.2.5.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao CNJ no primeiro fornecimento.
- 2.2.5.23. Os cartões eletrônicos poderão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional ao CNJ, quando ocorrer desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 2.2.5.24. Acarretará ônus da reposição de cartão eletrônico ao CNJ, que repassará o custo de reposição ao condutor usuário do cartão, nos casos comprovados de má utilização ou perda pelo detentor do cartão.
- 2.2.5.25. O sistema deverá consolidar os dados, permitindo a concentração das informações e a emissão de relatórios na base de gerenciamento, localizadas onde o Conselho Nacional de Justiça indicar.
- 2.2.5.26. O sistema deverá permitir a informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo/gerador, identificação do portador do cartão e respectiva unidade organizacional, datas e horários, além do tipo de combustível.
- 2.2.5.27. O sistema deverá permitir o acesso aos dados do sistema em tempo real, para efeitos de controle e auditoria, permitindo o bloqueio de transações que não atendam os parâmetros previstos neste Termo de Referência.

2.2.6. Da Forma De Remuneração Da Contratada;

- 2.2.6.1. A contratada será remunerada por taxa de administração fixa pela quantidade de veículos que efetivamente realizarem pelo menos uma

transação, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

- 2.2.6.2. O valor a ser pago à Contratada será apurado mensalmente com base na quantidade de veículos efetivamente abastecidos no mês, limitado a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de abastecimentos realizados no mês pelo mesmo veículo, observados os valores dos combustíveis, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Valor Mensal} = (\text{NV} \times \text{T}) + \text{S}$$

Onde:

NV = Número de veículos efetivamente abastecidos no mês;

T = Valor unitário da taxa de administração;

S = Valor de serviços prestados (fornecimento de combustíveis) após aplicação dos descontos;

2.3. Critérios de sustentabilidade

2.3.1. Considerando os normativos que tratam de práticas sustentáveis, bem como as boas práticas dispostas nos Guias de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça e do Plano de Logística Sustentável do CNJ, a contratação pretendida deverá buscar minimizar os impactos ambientais por meio da adoção, no que couber, dos seguintes requisitos:

- 2.3.1.1. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.
- 2.3.1.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 2.3.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n. 6 do MTE;
- 2.3.1.4. A CONTRATADA deverá declarar ciência da Política de Sustentabilidade do Conselho Nacional de Justiça, e os seus profissionais

deverão estar informados sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente e redução de desperdício, com o objetivo de contribuir para a preservação do meio ambiente e dos recursos públicos.

2.3.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

2.3.1.6. Propor ao CONTRATANTE, medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

2.3.1.7. Apresentar Termo de Responsabilidade com o código de conduta dos fornecedores, aprovado pela Portaria CNJ nº 18/2020.

2.4. Necessidade de Agrupamento de Itens

2.4.1. Para esta licitação, os itens “serviço de gerenciamento” e “fornecimento de combustíveis” foram reunidos em grupo único e o critério de aceitação das propostas será o de menor valor por grupo, tendo em vista que a empresa intermediadora do fornecimento do combustível também deve disponibilizar o suporte necessário ao CNJ no gerenciamento das operações.

2.4.2. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou ainda, delongar a solução de conflitos.

2.4.3. O agrupamento desta licitação por grupo único é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de uma mesma empresa.

2.4.4. Além disso, podemos destacar como vantagens o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases do processo, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

2.4.5. É importante frisar que as empresas que prestam este tipo específico de serviço, oferecem, em conjunto, o gerenciamento das operações e o fornecimento de combustíveis por meio de sua rede credenciada.

2.4.6. Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade do mesmo.

2.5. Serviços prestados de forma contínua ou não contínua

2.5.1. A natureza do objeto deste Termo de Referência, dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e características gerais e específicas de sua prestação, as quais são usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão Eletrônico.

2.5.2. Conforme a Instrução Normativa n.º 05/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou

entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público e/ou cumprimento da missão institucional.

- 2.5.3. Com base nesse entendimento, os serviços de gerenciamento com fornecimento de combustíveis são indispensáveis à boa rotina do órgão e apresentam as características essenciais e perenes que os qualificam como serviços de natureza continuada, tendo em vista a preservação do patrimônio e do bom funcionamento das atividades de transporte do CNJ.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Prazo	Atores
Implantação do sistema	Instalação e configuração do sistema, cadastro dos veículos	15 dias contados a partir da assinatura do contrato.	Funcionários da contratada
Treinamento dos Gestores	Realização de treinamento para conhecimento das funcionalidades do sistema	15 dias contados a partir da assinatura do contrato	Funcionários da contratada
Execução do contrato	Realização dos serviços de gerenciamento e abastecimento	Contínuo	Gestor, Contratada, Rede credenciadas

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1. Por se tratar de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, a modalidade de licitação possível para a contratação em caso é o pregão eletrônico, de acordo com o art. 1º, Parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002.
- 4.2. O tipo de licitação será o menor preço, o qual tem como objetivo buscar a proposta mais vantajosa para a Administração.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Qualificação técnica

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou presta, a contento, serviços administração e gerenciamento compartilhado de frota, para abastecimento de veículos, com fornecimento de combustíveis, em frotas de veículos contendo pelo menos 20 veículos.
- 5.1.2. Poderá ser admitida a apresentação de atestados de qualificação técnica, cuja soma de veículos, totalize o mínimo exigido no item anterior.

5.1.3. A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deterá aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto colimado, assegurando que todos os compromissos se cumprirão, principalmente, os relacionados a encargos tributários e trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado ao CNJ.

5.2. Qualificação jurídica

5.2.1. Visando obter a qualificação jurídica para participação no certame a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. registro comercial, no caso de empresário individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

5.3. Qualificação econômica e financeira

5.3.1. Visando obter a qualificação econômica e financeira para participação no certame a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de aceitação das propostas será o de menor valor global, definido pelo somatório dos valores estimados para o fornecimento de combustíveis após a aplicação dos descontos ofertados, acrescido da taxa de administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Prover cartões eletrônicos para abastecimento dos veículos, relacionados no **ANEXO A RELAÇÃO DE VEÍCULOS** deste Termo de Referência.
- 7.2. Credenciar postos de combustível para abastecimento, sempre que houver interesse do CNJ, independente da bandeira.
- 7.3. Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa.
- 7.4. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 7.5. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita a importação de dados.
- 7.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CNJ, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por ser prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvadas a hipótese de caso fortuito ou força maior.
- 7.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.8. Disponibilizar rede de postos de pelo menos três bandeiras para fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Distrito Federal, credenciando estabelecimentos idôneos para fornecimento dos produtos

destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Conselho Nacional de Justiça.

- 7.9. Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada.
- 7.10. Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao CNJ, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.
- 7.11. A ocorrência de perda ou danificação dos cartões acarretará ônus de reposição ao CNJ, que repassarão custo ao condutor usuário, caso seja comprovada a má utilização ou culpa do detentor do cartão.
- 7.12. Usar somente material de boa qualidade na execução dos serviços
- 7.13. Relatar ao CNJ toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cuja reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 7.14. Facultar a Seção de Segurança e Transporte pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 7.15. Fornecer assistência técnica para o sistema.
- 7.16. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo CNJ, a custo próprio, a utilizar todos os recursos do sistema.
- 7.17. Responder por danos e desaparecimento de bens móveis e avarias causados por seus empregados, preposto ao CNJ ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa e responsabilidade.
- 7.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.20. Zelar pela qualidade do combustível destinado à CONTRATANTE, certificando-se de que os postos de abastecimento credenciados atendam a todos os requisitos exigidos pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).
- 7.21. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de posto de abastecimento credenciado, no prazo máximo de 1 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja pelo menos um posto de abastecimento credenciado nos estados adjacentes ao Distrito Federal, quais sejam, Goiás, Minas Gerais, Bahia e Tocantins.
- 7.22. Disponibilizar ao CNJ, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cabe ao CNJ, além do previsto e exigido pela Lei n.º 8.666/1993 e normas regulamentares pertinentes:
 - 8.1.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e as normas vigentes no âmbito do CNJ;
 - 8.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- 8.1.3. Indicar formalmente os fiscais e gestores do Contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- 8.1.4. Orientar os profissionais da CONTRATADA para a melhor execução contratual;
- 8.1.5. Respeitar todos os prazos contratuais e, para todas as solicitações e notificações que fizer à CONTRATADA, realizá-las por escrito e encaminhá-las diretamente ao preposto, exceto para situações que dispensem essa forma de comunicação;
- 8.1.6. Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE;
- 8.1.7. Disponibilizar relação dos veículos oficiais, contendo placa, ano, modelo, pertencentes à CONTRATANTE, bem como os novos veículos que forem sendo adquiridos na vigência contratual.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados no Edital e no Contrato;
- 8.1.9. Fiscalização, com a minudência necessária, a prestação dos serviços;
- 8.1.10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento do objeto obedecerá, no que couber, ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93.
- 9.2. O recebimento provisório dar-se-á em até cinco dias da data do protocolo da nota fiscal no CNJ. O servidor responsável baseará sua análise no que foi observado no decorrer do acompanhamento e fiscalização.
- 9.3. No recebimento provisório, o CNJ poderá devolver a nota fiscal caso verificadas quaisquer incorreções ou circunstâncias que impossibilitem o seu pagamento.
- 9.4. No caso de devolução da nota fiscal, será contado o prazo a partir do protocolo da nova nota fiscal com as devidas correções.
- 9.5. O recebimento definitivo dar-se-á em até cinco dias do recebimento provisório. O servidor responsável atestará a nota fiscal, após análise do recebimento provisório e de todos os aspectos do Contrato.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 9.7. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, edital, termo de referência e na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente.
- 9.8. As notificações relacionadas à execução do Contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento até que as irregularidades sejam sanadas.

10. PAGAMENTO DO OBJETO

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 dias, conforme o caso, contados da entrega da fatura, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
 - a. apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de

Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

- b. Apresentação de relatório de consumo de combustíveis, contendo as transações realizadas no mês faturado.
- c. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

- 10.2. As notas fiscais deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
- 10.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento.
- 10.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 10.5. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do Contrato.
- 10.6. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 10.7. A não apresentação das certidões supramencionadas ensejará a postergação do pagamento até a regularização da situação da empresa frente ao Fisco. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.8. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela fiscalização, no que concerne à execução do objeto do Contrato, e pela gestão do Contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam escoimados os vícios detectados.
- 10.9. O pagamento referente aos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento de todas as obrigações, por parte da CONTRATADA.
- 10.10. As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto à apresentação de documentos, suspendem os prazos de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.
- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 10.12. É vedado à CONTRATADA suspender a execução do objeto por falta de pagamento, devendo providenciar toda a documentação necessária à liquidação da Nota fiscal.

11. PENALIDADES APLICÁVEIS

- 11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, bem como o disposto no art. 3º

da IN 67/2020 do CNJ, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais penalidades legais.

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do item 11.1 deste Termo de Referência;

11.2. A penalidade de Advertência será aplicada na ocorrência de descumprimentos de menor potencial lesivo, mesmo que não impliquem prejuízos à CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à penalidade prevista no inciso II nos seguintes casos:

a) 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

a.1) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;

a.2) bloquear o sistema, impedindo a execução dos serviços;

a.3) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

a.4) desatendimento de solicitações do CNJ (por ocorrência).

b) 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

c) 3%(três) sobre o valor do contrato no caso de não manutenção das condições de habilitação, por ocorrência.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.4. Ficar impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a CONTRATADA que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto;
 - g) Cometer fraude fiscal.
- 11.5. O CNJ promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade à CONTRATADA.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE
- 11.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo, oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa

12. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

- 12.1. O contrato a ser celebrado terá a vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por tratar-se de serviço essencial para o desempenho das atividades do CNJ.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1.1. O acompanhamento e a fiscalização contratual serão executados pelos gestores e fiscais do contrato, indicados pelo CONTRATANTE, ocorrendo em dois níveis de controles:
- a) No primeiro nível de controle, incumbirá ao gestor de contrato realizar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, para constatar se a CONTRATADA está cumprindo os termos contratuais, inclusive quanto aos termos da execução dos serviços e se estes estão alinhados às exigências contratuais;
 - b) No segundo nível de controle, incumbirá ao gestor de contrato fiscalizar e conferir se os prestadores dos serviços cumprem as suas obrigações e atribuições.
- 13.1.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 13.1.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange, a verificação da quantidade de litros fornecida, dos preços e dos descontos contratados.
- 13.1.4. Os gestores e fiscais verificarão se os valores praticados, no litro de combustível, estão de acordo com aqueles indicados como máximo admitido, para o consumidor, nas tabelas da ANP.
- 13.1.5. Quando os valores cobrados não observarem a tabela ANP, o gestor/fiscal responsável procederá a glosa do valor excedente.
- 13.1.6. Respeitado o previsto na Lei nº 13.455, de 26 de junho de 2017, os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão, como limite, sempre que possível, o valor à vista, aplicando-se os percentuais de desconto contratados, no que couber, não podendo existir qualquer restrição quanto a rede credenciada(a chamada rede restrita), por questões de valores praticados, ou quaisquer outras.

- 13.1.7. Com o objetivo de não desconsiderar o previsto na Lei nº 13.455, de 26 de junho de 2017, sempre que possível, todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados ao Contratante, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à Contratada, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 13.1.8. O valor máximo admitido, por litro, será o preço praticado por estado, no momento da transação, constante na coluna "Preço ao Consumidor"> "Preço Máximo" verificado na tabela da ANP denominada "Resumo Mensal por Estado", a ser obtida no sítio eletrônico da Agência Nacional de Petróleo.
- 13.1.9. Não devem ser considerados preços por município ou por região.
- 13.1.10. Serão configurados como abusivos os valores superiores aos descritos no item 13.1.6 e 13.1.8, e sempre que houver essa prática ou divergência entre o valor máximo admitido por estado, descrito e divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível, o gestor/fiscal responsável efetuará glosa definitiva da diferença apurada, no processo mensal de pagamento.

14. ESTUDO PRELIMINAR

14.1. Foram realizados estudos preliminares (1187866) para análise e comparação dos modelos existentes, o qual demonstrou que, neste momento, considerando-se a estrutura da SETRA, a melhor maneira de execução dos serviços de abastecimento de veículos é o gerenciamento de frota por meio de sistema informatizado.

ANEXO A RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
1	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2763	2019/2019	Etanol, Gasolina
2	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2764	2019/2019	Etanol, Gasolina
3	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2765	2019/2019	Etanol, Gasolina
4	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2766	2019/2019	Etanol, Gasolina
5	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2767	2019/2019	Etanol, Gasolina
6	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2768	2019/2019	Etanol, Gasolina
7	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2769	2019/2019	Etanol, Gasolina
8	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2770	2019/2019	Etanol, Gasolina
9	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2771	2019/2019	Etanol, Gasolina
10	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2772	2019/2019	Etanol, Gasolina
11	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2773	2019/2019	Etanol, Gasolina
12	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2774	2019/2019	Etanol, Gasolina
13	CITROEN	C4 LONGE LIVE THP PRINCE	PBR-2775	2019/2019	Etanol, Gasolina
14	HYUNDAI	HR 2.5 LONGO CHASSI ALTO DIESEL	JIL-4161	2010/2011	Diesel
15	HYUNDAI	AZERA	OVT-1265	2014/2014	Etanol, Gasolina
16	HYUNDAI	AZERA	OVT-1269	2014/2014	Etanol, Gasolina
17	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4661	2012/2013	Etanol, Gasolina
18	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4641	2012/2013	Etanol, Gasolina
19	RENAULT	FLUENCE DYNAMIQUE 2.0L 16V AUTO	JKO-4651	2012/2013	Etanol, Gasolina
20	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6600	2013/2013	Etanol, Gasolina
21	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6610	2013/2013	Etanol, Gasolina
22	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6620	2013/2013	Etanol, Gasolina
23	FIAT	PALIO WEEKEND 1.4	JKO-6630	2013/2013	Etanol, Gasolina
24	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JKP-6750	2013/2013	Diesel
25	FIAT	DUCATO MINIBUS 2.3	JIG - 1072	2010/2010	Diesel
26	FIAT	DOBLO CARGO FLEX 1.8 FLEX	JHN-5003	2009/2009	Etanol, Gasolina
27	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4348	2013/2014	Etanol, Gasolina
28	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4368	2013/2014	Etanol, Gasolina
29	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4388	2013/2014	Etanol, Gasolina
30	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4428	2013/2014	Etanol, Gasolina
31	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4408	2013/2014	Etanol, Gasolina
32	CHEVROLET	CRUZE LT 1.8 SEDAN 140CV	JKO-4358	2013/2014	Etanol, Gasolina
33	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4398	2013/2014	Etanol, Gasolina
34	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4378	2013/2014	Etanol, Gasolina
35	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4418	2013/2014	Etanol, Gasolina
36	CHEVROLET	COBALT 1.4 SEDAN 95 CV	JKO-4438	2013/2014	Etanol, Gasolina
37	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9061	2008/2008	Etanol, Gasolina
38	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9071	2008/2009	Etanol, Gasolina

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
39	CHEVROLET	OMEGA CD	JGC-9091	2008/2010	Etanol, Gasolina
40	FORD	FUSION	JJU -8471	2010/2010	Etanol, Gasolina
41	FORD	FUSION	JJU -8491	2010/2010	Etanol, Gasolina

ANEXO B – DOS PRAZOS

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO
- Cadastrar a frota de veículos (início do contrato). - Cadastrar condutores (usuários do cartão). - Definir logística de rede de estabelecimentos credenciados. - Credenciar, pelo menos, o quantitativo de estabelecimentos previsto no item 2.2.4, e seus subitens, do Termo de Referência. - Fornecer à CONTRATANTE dados cadastrais da rede credenciada. - Fornecer cartões para os veículos, se for o caso - Fornecer cartões e/ou senhas para os usuários, se for o caso. - Instalar posto avançado na Sede do CNJ.	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA LISTAGEM DE VEÍCULOS PELO CONTRATANTE
- Capacitar as partes envolvidas no gerenciamento, observado o item 2.2.3.1 do Termo de Referência. - Oferecer treinamento de reciclagem a cada período contratual, em moldes equivalentes àqueles definidos no item 2.2.3.1, ou sempre que o CONTRATANTE, justificada e formalmente, assim o demandar.	15 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO A cada 12 meses, ou a partir do pedido formal da CONTRATANTE. Justificado o pedido, a CONTRATADA terá 15 dias para ministrar o treinamento de reciclagem
- Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos, independentemente de justificativa.	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
- Apresentar justificativa escrita para o gestor do contrato quando não for possível credenciar um estabelecimento	15 DIAS CONTADOS DA DATA DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- Fornecer a relação da rede credenciada atualizada	A CADA 30 DIAS
- Cadastrar novo veículo ou usuário após sistema implantado	A partir da demanda, 02 DIAS
- Entrega de cartão de veículo ou usuário reemitido (2ªVIA), quando existir cartão	No máximo 05 DIAS úteis após a solicitação
- Respostas às demandas dos fiscais: - Respostas informais (e-mail, telefone, etc.) - Respostas formais (Ofício)	24 horas No máximo 05 DIAS úteis após o recebimento do Ofício

ANEXO C – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

DESPACHO

1 .Trata-se do processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas.

2. Considerando o teor do Parecer AJU 1263770, que opinou prosseguimento da instrução processual, e tendo em vista que as recomendações do referido parecer foram atendidas, conforme Despacho SAD 1264226, **autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preços n. CR-TPJ/2021/2021 (id. 1260393), celebrada pela Fundação Nacional do Índio (Funai), para a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, bem como a contratação da empresa Goldi Serviços de Administração LTDA.

3. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho em favor da empresa Goldi Serviços de Administração LTDA;

4. À Seção de Gestão de Contratos, para adoção das formalidades cabíveis;

5. À Secretaria de Administração, para ciência.

Johaness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 21/02/2022, às 14:03, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.jus.br) informando o código verificador **1264479** e o código CRC **F1E66650**.



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Manoel Barata, 299 - Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA, CEP 68181-005
Telefone: (93) 3518-1403 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CR-TPJ/2021/2021

Processo nº 08764.000036/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

Validade da Ata: 12 meses

A **Fundação Nacional do Índio - FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0027-65, com sede na Rua Manoel Barata, 299, bairro Boa Esperança, município de Itaituba, Pará, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor José Arthur Macedo Leal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3975526 3º Via, SSP/PA, e do CPF nº 484.940.112-00;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em 22/06/2021, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.217.208/0001-74, estabelecida à Avenida Anápolis, 100, Conjunto 15, Pavimento 10, Edifício NBC - New Bussiness Center, CEP: 06.404-250, bairro Bethaville I, município de Barueri, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Maycon Mendes da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 63.493.354-1 SSP/SP e do CPF nº 912.129.013-04, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo 01 do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada, conforme especificações e condições constantes no item 1.1 do Termo de Referência Sead - CR-TPJ (3106001), anexo II do Edital Pregão Eletrônico n. 08/2021 (3097599), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATSERV	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Percentual de Desconto
1	1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum) e lubrificantes (Óleo 2T Náutico) em rede credenciada de postos para atendimento dos Veículos, motores e embarcações, em parceria ou à serviço da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.	25518	Mês	R\$ 73.016,70	12	R\$ 876.200,40	5%
	2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25518	Mês	R\$ 730,17	12	R\$ 8.762,04	0,01%
	Valor Global Estimado						R\$ 884.962,44	

2.2. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

- 5.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.1.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.1.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.1.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.1.6. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 6.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 6.1.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 6.1.3. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.1.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 7.1.1. A pedido, quando:
- I - comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
 - II - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- 7.1.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:
- I - o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);
 - II - o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
 - III - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - IV - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - V - o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
 - VI - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

VIII - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.2. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.3. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

I - por decurso do prazo de vigência;

II - quando não restarem fornecedores registrados.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO**

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.5. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

9.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Itaituba, Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Alex dos Santos Belarmino, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arthur Macedo Leal, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 15/07/2021, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3252299** e o código CRC **3D7429B8**.



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Manoel Barata, 299 - Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA, CEP 68181-005
Telefone: (93) 3518-1403 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

Edital nº Pregão Eletrônico n. 08/2021/2021/Sead - CR-TPJ/DIT - CR-TPJ/CR-TPJ-FUNAI

Processo nº 08764.000036/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2021

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO REAJUSTE
18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS**, CNPJ nº 00.059.311/0027-65, com sede à Avenida Manoel Barata, n. 299, bairro Boa Esperança, município de Itaituba/PA – CEP 68181-005, por meio da comissão de pregão nomeada pela Portaria nº 19/DAGES, de 16/02/2021, publicada na página nº 37, da seção 2, do Diário Oficial da União nº 25, de 05 de fevereiro de 2021, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO POR GRUPO/LOTE**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico Tradicional do tipo Menor Preço Global por Grupo.

Entrega de propostas: dia 24/05/2021 a 09/06/2021

Data da sessão: 09/06/2021

Horário: 09:00hs – Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Código da UASG: 194012

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por um grupo/lote, formados por 2 itens, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **É obrigatória a apresentação de lances para todos os itens que compõe o grupo sob pena de desclassificação da proposta, mesmo que no cálculo final global do grupo seja o maior desconto apresentado.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o

parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.1.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.1.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor mensal/unitário e anual/total com os respectivos percentuais de desconto de cada item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **Percentual aplicável ao valor unitário do item**.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.**
- 7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. **O Critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, com os

respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

8.9.1. **O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro**

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{-----}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

I - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do tempo ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

II - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

III - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

IV - Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

V - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do representante legal que irá firmar o contrato, com nome completo, CPF, RG e cargo que ocupa;

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. **DO TERMO DE CONTRATO**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e

devolvido no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta meses) conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica, pelo e-mail: nulic.tapajos@funai.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço à Avenida Manoel Barata, n. 299, bairro Boa Esperança, município de Itaituba/PA – CEP 68181-005, junto ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado

da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Avenida Manoel Barata, nº. 299, bairro Boa Esperança – CEP 68181-005, junto ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. **DOS ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Estudo Técnico Preliminar de Contratação (3044896);

- II - Anexo II – Termo de Referência (3054548);
- III - Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços (3059189);
- IV - Anexo IV – Minuta de Contrato (3063213);
- V - Anexo V - Modelo de Proposta Comercial (3063881);
- VI - Anexo VI - Modelo de Declarações Conjuntas (3063967);
- VII - Anexo VII - Modelo de Declaração Independente de Proposta (3063967);
- VIII - Anexo VIII - Termo de Conciliação Judiciária (3063974).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FUNAI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

(Assinado Eletronicamente)
WWYNCLA PAZ DE AGUIAR
Indigenista Especializada/Chefe de Serviço
SEAD/DIT/CR-TPJ

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SÉRGIO NASCIMENTO DE LIMA
Pregoeiro
NULIC/SEAD/DIT/CR-TPJ

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL
Coordenador Regional Substituto
CR-TPJ



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 20/05/2021, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Nascimento de Lima, Pregoeiro(a)**, em 20/05/2021, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Arthur Macedo Leal, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 20/05/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3097599** e o código CRC **DD47BFF8**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3097599



3044896

08764.000036/2021-04



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL

UASG 194012

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 08764.000.036/2021-04

2. INTRODUÇÃO

2.1. Em atendimento as diretrizes da [Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020](#), que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

2.2. Inicia-se se a fase dos estudos técnicos preliminares, cujo objetivo é caracterizar a necessidade da aquisição pleiteada, descrever as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Os serviços ora requeridos compreendem o rol de essenciais para as ações finalísticas da unidade, uma vez que a Coordenação Regional com o suporte de suas 3 Coordenações Técnicas Locais, atende 22 Terras Indígenas, distribuídas entre os municípios de Aveiro, Belterra, Santarém, Itaituba, Trairão e Jacareacanga, e é responsável por uma população de, aproximadamente, 19 mil indígenas, abrangendo as etnias Munduruku, Apiaká e Kayabi (Alto e Médio Tapajós) e Arapium, Munduruku, Apiaká, Maytapu, Cumaruara, Jaraqui, Tupinambá, Borari, Cara-preta Munduruku, Tapuia, Arara-Vermelha (Arapiranga), Tapajó e Tupaiú (Baixo Tapajós/Santarém).

3.2. Diante da hercúlea tarefa de promover as políticas indigenistas do Estado Brasileiro nas supramencionadas localidades, desponta a necessidade da unidade em manter sua logística básica, por meio dos serviços de fornecimento de combustíveis, os quais poderão ser devidamente supridos e melhor geridos pelos atuais sistemas de gerenciamento de frota.

3.3. Importa salientar que, com a demanda crescente pelo cumprimento de ações voltadas para promoção dos direitos sociais, fomento ao etnodesenvolvimento, proteção territorial contra ilícitos ambientais (mineração, extração madeireira, pesca ilegal, etc.), enfrentamento da pandemia internacional por COVID-19, dentre outras, se torna fundamental a manutenção da logística básica de acesso as comunidades indígenas atendidas, cujo consumo de combustíveis, óleos lubrificantes e manutenção da frota é altamente requeridos para a viabilização das ações da unidade seja individualizada, seja em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como atender a agenda de reuniões em âmbito local e estadual.

3.4. Sobre a viabilidade jurídica da contratação, a Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto nº 9.507/2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, assim prevê:

Art . 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Considerando que o serviço objeto da contratação pretendida não infringe quaisquer das vedações presentes no Decreto nº 9.507/2018, sobretudo aquelas do seu art. 3º, ressaltando que não há na FUNAI cargo com atribuições semelhantes às inerentes ao serviço em questão, verifica-se que não há óbice jurídico à transferência da execução deste para iniciativa privada.

Portanto, diante do exposto, visando suprir as necessidades básicas da logística da unidade para a perfeita execução das

atividades da área meio e fim do órgão na aplicação das políticas públicas destinadas as populações indígenas, se torna fundamental e necessário a sua imediata contratação.

3.5. Considerando que o serviço objeto da contratação pretendida não infringe quaisquer das vedações presentes no Decreto nº 9.507/2018, sobretudo aquelas do seu art. 3º, ressaltando que não há na FUNAI cargo com atribuições semelhantes às inerentes ao serviço em questão, verifica-se que não há óbice jurídico à transferência da execução deste para iniciativa privada.

3.6. Portanto, diante do exposto, visando suprir as necessidades básicas da logística da unidade para a perfeita execução das atividades da área meio e fim do órgão na aplicação das políticas públicas destinadas as populações indígenas, se torna fundamental e necessário a sua imediata contratação.

4. **ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
Serviços Demandantes	SEAD, SEGAT e SEDISC

5. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Para atendimento das necessidades que justificam a contratação e o alcance dos resultados esperados os serviços devem satisfazer os requisitos, procedimentos, metodologias e tecnologias listados abaixo, não se tratando de rol exaustivo:

5.1.1. Para os serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes:

5.1.1.1. realizar o abastecimento de combustíveis e o fornecimento de lubrificantes;

5.1.1.2. possuir no estado do Pará rede própria ou credenciada de postos de combustíveis amplamente distribuídos;

5.1.1.3. credenciar novos estabelecimentos em sempre que houver interesse da Contratante;

5.1.1.4. disponibilizar e manter funcionando, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistema informatizado online, via internet, com vários níveis de acesso a usuários, possibilidade de configurações, parametrizações e demonstrativos diversos, canais de suporte e atendimento completo, além das seguintes funcionalidades mínimas:

I - registro de todos os abastecimentos de forma padronizada e individualizada;

II - disponibilidade de tabelas atualizadas diariamente dos preços da rede credenciada de postos;

III - possibilidade de definição e gerenciamento de regras e permissões para abastecimentos;

IV - registro dos abastecimentos realizados, datas, veículos, quilometragens e estabelecimentos utilizados;

V - relatório de consumo de combustível por veículo e condutor;

VI - informações sobre custo de combustível por km rodado, média do valor pago por litro, quilometragens percorridas, litros abastecidos e média de gastos;

VII - despesas organizadas por centro de custo com demonstrativo analítico por período e veículo;

VIII - acesso e acompanhamento de informações em tempo real e das transações realizadas e recusadas;

IX - opção de emissão de demonstrativos operacionais, gerenciais, financeiros e de controle.

5.1.1.5. fornecer cartão individualizado por veículo e condutor, além de credenciais exclusivas de acesso para usuários do sistema informatizado;

5.1.1.6. aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade da prestação dos serviços pela rede própria ou credenciada no caso de impossibilidade temporária de se efetuar transações por meio eletrônico;

5.1.1.7. comprovar que tenha executado serviços compatíveis em quantidades e especificações com o objeto da presente contratação por período não inferior a 3 (três) anos;

5.1.1.8. comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional para executar o objeto do futuro contrato;

5.1.1.9. observar o fiel cumprimento dos demais regulamentos técnicos do INMETRO, da ABNT e da legislação específica afeta aos serviços contratados;

5.1.1.10. atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

5.1.1.11. declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5.1.2. Crítérios e Práticas Sustentáveis a serem adotadas pela Contratada:

5.1.3. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade ambiental, em especial as seguintes:

5.1.3.1. utilização de sistema eletrônico para gerenciamento de todo processo de prestação dos serviços, em substituição a ordens de serviços, planilhas e orçamentos em suporte papel, sem o comprometimento do bom desempenho da solução;

- 5.1.3.2. recolher lâmpadas utilizadas na prestação dos serviços para descartá-las junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, conforme sistema de Logística Reversa previsto Lei nº 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;
- 5.1.3.3. providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento por eles indicados, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 2010, combinado com o artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 2009, e legislação correlata;
- 5.1.3.4. providenciar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS e Resolução CONAMA nº 362, de 2005, obedecendo minimamente aos seguintes procedimentos:
- I - recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata;
 - II - providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata; e
 - III - dar destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata.
- 5.1.3.5. providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, responsáveis pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 2012, combinado com o artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 2008, e legislação correlata;
- 5.1.3.6. não permitir formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:
- I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
 - II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e
 - III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.
- 5.1.3.7. utilizar, preferencialmente, pilhas recarregáveis evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- 5.1.3.8. observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para aquisição de pilhas e baterias respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- 5.1.3.9. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;
- 5.1.3.10. não utilizar quaisquer substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos essenciais permitidos pelo mencionado Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000, e legislação correlata;
- 5.1.3.11. observar às recomendações técnicas e legais para uso de produtos químicos;
- 5.1.3.12. apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 5.1.3.13. verificar e não permitir a utilização de produtos que contenham substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;
- 5.1.3.14. utilizar, preferencialmente, produtos de origem animal e que sejam biodegradáveis, sendo permitido o uso de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;

- 5.1.3.15. não utilizar produtos oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.
- 5.1.3.16. adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva, conforme legislação específica;
- 5.1.3.17. realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS;
- 5.1.3.18. caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010, (PNRS), possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente;
- 5.1.3.19. acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, observando as normas municipais que estabelecem as regras para seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem e que indicam os locais de entrega e coleta;
- 5.1.3.20. firmar convênios com cooperativas de reciclagem para destinação de resíduos sólidos;
- 5.1.3.21. treinar e capacitar periodicamente seus funcionários em práticas de redução do consumo de energia elétrica, água tratada, geração de resíduos, desperdícios e poluição, de forma a implementar as lições aprendidas durante a prestação dos serviços, zelando pela preservação do meio ambiente;
- 5.1.3.22. adotar boas práticas de otimização na utilização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
- I - racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para os casos possíveis, conforme regulamentações vigentes;
 - II - evitar o desperdício da água potável com a verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);
 - III - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - IV - substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
 - V - reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a realização dos serviços.
- 5.1.3.23. destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e substâncias utilizados na prestação de serviços;
- 5.1.3.24. não utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- I - deposição inadequada no solo;
 - II - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
 - III - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - IV - lançamento in natura a céu aberto;
 - V - lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
 - VI - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão e controle ambiental estadual competente;
 - VII - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - VIII - outras formas vedadas pelo poder público;
 - IX - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e
 - X - utilização para alimentação humana.
- 5.1.3.25. observar o contido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, além de outras práticas sustentáveis aplicáveis a prestação dos serviços;
- 5.1.3.26. respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- 5.1.4. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade social, em especial as seguintes:
- 5.1.4.1. cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação;

- 5.1.4.2. fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança que se fizerem necessários à realização dos trabalhos, conforme o caso;
- 5.1.4.3. fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção e segurança, em especial os que constam da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 5.1.4.4. utilizar equipamentos elétricos certificados com selo PROCEL e que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme Resolução do CONAMA e do INMETRO, de forma a reduzir o risco à saúde física e mental dos funcionários, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
- 5.1.4.5. qualificar seus profissionais consoante o previsto na Norma Técnica nº 15681:2009 da ABNT com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade na execução dos serviços;
- 5.1.4.6. proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;
- 5.1.4.7. disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como alocar os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos decorrentes da contratação;
- 5.1.4.8. dispor de pessoal técnico devidamente treinado, habilitado e disponível para realização dos serviços, que atendam aos requisitos de norma técnica de capacitação ou regulamentação específica;
- 5.1.4.9. observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e os regulamentos de segurança e saúde do trabalho;
- 5.1.4.10. capacitar e treinar periodicamente seus funcionários no atendimento as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 5.1.5. Orientar seus funcionários e exigir da rede credenciada o cumprimento de normas relativas a prevenção e combate a incêndios nas áreas de prestação dos serviços, zelando pela segurança de pessoas, bens e do meio ambiente;
- 5.1.6. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.1.7. Observar o fiel cumprimento da legislação afeta a realização dos serviços de manutenção veicular e fornecimento de combustíveis;
- 5.1.8. Os estabelecimentos que utilizarem equipamentos para serviços que medem as emissões veiculares, assim como os ligados diretamente à segurança veicular conforme NBR-ABNT 14.624:2018, deverão atender, caso exista, a exigência de comprovação de homologação junto ao INMETRO.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções de Mercado:

6.1.1. A contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis através de rede credenciada, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet, tem sido a forma comumente utilizada pelos órgãos públicos que dispõem de uma frota distribuída para atuação em várias localidades.

6.1.2. Esse tipo de contratação tem sido considerada a melhor alternativa para órgãos que possuem área de atuação que englobam vários municípios ou estados, substituindo a contratação tradicional de postos individualizados ou oficinas por localidade, que é muito dispendiosa.

6.2. Cabe frisar que o mercado atual apresenta diversas empresas que atuam nesse ramo de serviço, cuja comprovação é facilmente identificada nos pregões da Administração Pública realizados no Siasg e registro das empresas no SICAF, dentre as quais podemos citar as abaixo elencadas:

Razão Social	CNPJ
Brasil Card Administradora de Cartões Ltda	03.817.702/0001-50
EXPERTISE Soluções Financeiras Ltda - EPP	07.044.304/0001-08
GOLDI Serviços e Administração Ltda - EPP	20.217.208/0001-74
LINK Card Administradora de Benefícios - EIRELI	12.039.966/0001-11
NP3 Comércio e Serviços Ltda - ME	01.667.155/0001-49
NEO Consultoria Administração de Benefícios Eireli - EPP	25.165.749/0001-10
PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	05.340.639/0001-30
TICKET Log - Ticket Soluções HDTGT S/A	03.506.307/0001-57

TRIVALE Administração Ltda	00.604.122/0001-97
WAPCard Administradora de Cartões - EIRELI	31.003.939/0001-33
MaxiFrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda	27.284.516/0001-61

6.3. **Solução escolhida:**

6.3.1. Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção preventiva e corretiva de veículos, operacionalizados através de rede própria ou credenciada, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet, a ser processado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para suprir as necessidades da CR-NE I e CTL's jurisdicionadas.

6.4. **Justificativa da alternativa escolhida:**

6.4.1. A contratação integrada representa um avanço na gestão e controle dos serviços, além da redução do custo administrativo com a realização de várias licitações, uma vez que a contratação tradicional (com um determinado estabelecimento) quando comparada a gestão de frota (mediante rede credenciada), demonstra ser a forma mais eficiente e econômica para a Administração:

6.5. **Desvantagens da contratação tradicional:**

6.5.1. elaboração de diversos procedimentos licitatórios distintos, contratações diretas mediante dispensa de licitação por limite de valor para situações excepcionais ou de pequena monta longe da sede onde se localiza a unidade regional ou o prestador de serviço contratado.

6.5.2. diferentes fornecedores e, por conseguinte, vários contratos para realizar a gestão, acompanhamento e fiscalização;

6.5.3. localização fixa do prestador de serviço contratado, em geral na cidade sede do órgão contratante, obrigando o guinchamento do veículo avariado ou conserto dos motores/embarcações, bem como das embarcações virem de longas distâncias;

6.5.4. ausência de padronização dos orçamentos de peças e serviços enviados para aprovação da Administração, dificultando o controle e transparência;

6.5.5. grande variação de preços e níveis de serviços;

6.5.6. aquisição descentralizada gerando perda de negociação.

6.6. **Vantagens da contratação do gerenciamento compartilhado de frota:**

6.6.1. serviços executados por estabelecimentos especializados que integram a rede credenciada da empresa gerenciadora do sistema;

6.6.2. rede credenciada distribuída em várias localidades em âmbito municipal e estadual;

6.6.3. disponibilização de sistema integrado via internet, de propriedade da empresa CONTRATADA, que interliga a CONTRATANTE e a rede credenciada, com informações das despesas realizadas, veículos e seus condutores;

6.6.4. pagamento da rede credenciada efetivado pela gerenciadora do sistema que posteriormente solicita reembolso ao órgão contratante, acompanhado da cobrança pela gestão dos serviços que se dá pela aplicação de taxa de administração em percentual sobre o montante dos gastos incorridos no período;

6.6.5. possibilita que pequenos estabelecimentos, inclusive em cidades longínquas do interior, possam credenciar-se junto à empresa contratada, o que lhes permitirá prestar serviços cujo acesso antes seria inviável;

6.6.6. propicia presumível ganho de eficiência;

6.6.7. padronização dos serviços prestados;

6.6.8. atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos e embarcações entre pontos diversos;

6.6.9. pronta disponibilidade de veículos, motores e embarcações em condições de uso; e

6.6.10. redução, ou mesmo supressão, do uso constante de contratações diretas para fazer frente as despesas com abastecimento.

6.7. Para a presente licitação escolheu-se a Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, por se tratar de serviços caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, através de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6.8. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela contratação enquadrar-se nos incisos I e IV do Art.

3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que necessita efetuar contratações frequentes e regulares, pois a aquisição de combustíveis ocorrerá conforme ações e atividades planejadas pela instituição e descentralização dos recursos, bem como as manutenções ocorrerão conforme necessidade da frota, sendo esta paga conforme consumo mensal, o que poderá variar. Ademais, os quantitativos apresentados são estimativos, pois aguarda definição orçamentária da Funai sede para que possa proceder posterior contratação da totalidade ou não do objeto.

6.9. Em atenção à exigência contida no art.4º, § 1º, do Decreto 7.892/13, justificamos que não haverá a divulgação da Intenção de Registro de Preços devido haver necessidade de contratação imediata, uma vez que não dispõe de contratos, o que tem inviabilizado o cumprimento das ações do órgão por falta da sua logística básica.

6.10. Consoante ao disposto legal, o prazo de vigência da futura ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, para a qual será admitida a adesão, isto se devendo pela realidade vivenciada pelos órgãos da Administração Pública quanto a redução progressiva de servidores, especialmente dos referentes a área meio, cujo setor mais prejudicado é o da logística das contratações. Diante dessa realidade vivenciada pelas instituições, o que tem comprometido suas ações, especialmente a Funai, ter a possibilidade de adesão a uma ata vigente que possa propiciar aquisições cruciais é de fundamental importância.

6.11. Por não ser vantajoso a exclusividade no tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que estas não preponderam neste ramo, ademais de ser requerido que tenha uma saúde financeira razoável para manter o sistema e a rede credenciada, a CR-TPJ não adotará tal preferência ou mesmo cotas reservadas, conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que isso representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, e com fundamento no Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/15, o benefício não será concedido no futuro pregão.

6.12. Em virtude da necessidade contínua dos serviços, o futuro contrato será firmado com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

6.13. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.15. Portanto, a presente solução é a melhor opção para a manutenção dos bens patrimoniais da instituição de forma a prolongar sua vida útil e o seu perfeito desempenho nas ações planejadas do órgão no cumprimento da missão institucional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção da frota, através de rede própria ou credenciada, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet, objetivando atender plenamente as necessidades da Coordenação Regional Nordeste I e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada, cabendo a CONTRATADA:

7.2. Para os serviços de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes:

7.2.1. Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, o sistema integrado de gerenciamento de frota, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas de instalação, manutenção e suporte dos equipamentos de transmissão de dados utilizados na operação do sistema;

7.2.2. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como:

7.2.2.1. instalação dos equipamentos;

7.2.2.2. despesas relacionadas a softwares e emissão de cartões;

7.2.2.3. credenciamento de empresas na rede;

7.2.2.4. treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação;

7.2.2.5. manutenção e suporte do sistema e dos equipamentos;

7.2.2.6. além de outros que forem necessários, todos a serem cobertos pela taxa de administração.

7.2.3. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA compreendem, entre outros especificados neste Instrumento:

7.2.3.1. distribuição e instalação de dispositivos de controle tais como: equipamentos periféricos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao funcionamento do sistema e respectivos cartões magnéticos ou eletrônicos;

7.2.3.2. parametrização do sistema, cadastramento de veículos e usuários;

7.2.3.3. estudos da logística da rede de atendimento;

7.2.3.4. estrutura de gestão;

- 7.2.3.5. limites de crédito; e
- 7.2.3.6. treinamento de usuários.
- 7.2.4. Garantir a compatibilidade do sistema implantado com a infraestrutura de Tecnologia da Informação existente na CONTRATANTE;
- 7.2.5. Fornecer credenciais para que os servidores designados acessem o sistema informatizado via internet, com diferentes perfis de operação, como por exemplo: solicitante, aprovador, orçamentista, motorista condutor, gestor, administrador, etc.;
- 7.2.6. Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação para todos os usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 8 (oito) horas, incluindo:
 - 7.2.6.1. operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
 - 7.2.6.2. detalhamento dos procedimentos para utilização do ambiente web do sistema de gestão e para emissão de relatórios;
 - 7.2.6.3. informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e
 - 7.2.6.4. aplicação prática do sistema de acordo com o perfil do usuário.
- 7.2.7. Disponibilizar a relação e localização da rede credenciada nos municípios de interesse da CONTRATANTE, procedendo a atualização sempre que houver alterações;
- 7.2.8. Operacionalizar e manter disponível sistema informatizado online 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 7.2.9. Atender plenamente as necessidades da CONTRATANTE no que diz respeito à gestão da frota abrangendo o fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
- 7.2.10. O atendimento dos serviços de abastecimento de combustíveis deverá ocorrer por meio de rede própria ou credenciada, em caráter contínuo e ininterrupto;
- 7.2.11. O Abastecimento compreende o fornecimento de combustíveis para a frota tais como gasolina, diesel comum e diesel S10;
- 7.2.12. Garantir o fornecimento dos lubrificantes requeridos pela CONTRATANTE em rede de postos e estabelecimentos que comercializem tais materiais;
- 7.2.13. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- 7.2.14. Possibilitar o gerenciamento dos serviços de abastecimentos realizados mediante a análise de quilometragem e do controle na utilização dos cartões;
- 7.2.15. Realizar cotação de preços de combustíveis de forma online/real time;
- 7.2.16. Disponibilizar em tempo real (online), via sistema informatizado, todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão CONTRATANTE;
- 7.2.17. Permitir que o servidor responsável pelo gerenciamento do sistema tenha pleno acesso às informações, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos abastecimentos realizados, discriminados com os respectivos custos;
- 7.2.18. Possibilitar, durante a execução do contrato, que a CONTRATANTE inclua ou exclua veículos/motores /embarcações conforme sua necessidade e conveniência;
- 7.2.19. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma a garantir que não seja executado qualquer abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;
- 7.2.20. Responsabilizar-se pelo uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pelas unidades da CONTRATANTE. Constatado o fato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA;
- 7.2.21. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvado caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- 7.2.22. Designar Preposto para atuar perante a CONTRATANTE para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

7.2.23. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, taxas, impostos, custos administrativos e outros porventura necessários, bem como qualquer prejuízo pessoal ou material causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

7.2.24. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos abastecimentos realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

7.3.1. executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Coordenação Regional e unidades vinculadas;

7.3.1.1. no caso de mau atendimento, a Coordenação Regional e unidades vinculadas não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

7.3.1.2. permitir que a Coordenação Regional do Tapajós e unidades vinculadas realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;

7.3.1.3. somente utilizar materiais genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Coordenação Regional do Tapajós e unidades vinculadas e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados;

7.3.1.4. atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;

7.3.1.5. não aplicar materiais nos veículos/motores/embarcações sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Coordenação Regional do Tapajós e unidades vinculadas;

7.3.1.6. disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

7.3.1.7. Realizar cotação de preços de materiais online/real time;

7.3.2. Fornecer, os orçamentos de materiais através da rede de lojas e oficinas credenciadas;

7.3.3. Permitir que o servidor responsável pelo gerenciamento do sistema tenha pleno acesso às informações, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

7.3.4. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que possibilite que o gestor/fiscal efetue consulta online, tanto da tabela de preços dos fabricantes dos combustíveis;

7.3.5. Possibilitar a Coordenação Tapajós realizar diretamente orçamentos para complementação/suplementação dos orçamentos da contratada quando os bens ou serviços necessários não constarem nas tabelas padrão utilizadas;

7.3.6. Utilizar material de boa qualidade e procedência para execução do objeto do contrato;

7.3.7. Possibilitar, durante a execução do contrato, que a CONTRATANTE inclua ou exclua veículos/embarcações conforme sua necessidade e conveniência;

7.3.8. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvado caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

7.3.9. Designar Preposto para atuar perante a CONTRATANTE para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

7.3.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, taxas, impostos, custos administrativos e outros porventura necessários, bem como qualquer prejuízo pessoal ou material causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

7.3.11. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços prestados, materiais fornecidos e serviços realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A contratação será composta por dois grupos/lotes com 2 (dois) itens cada, para não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, não devendo o mesmo ser subdivido em mais itens ou grupos, visto que tal procedimento não amplia tampouco restringe a participação de licitantes. Ademais, em razão da compatibilidade e similaridade dos itens entre si, posto que na prática a taxa de administração é paga pelos serviços efetivamente prestados, o que permitirá

uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade, evitando a perda de economia de escala, sem descuidar dos princípios basilares das licitações públicas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda (DFD) Sead - CR-TPJ ([2849371](#)) e justificativa apresentada, os quantitativos estimados para a formação de preços foram obtidos junto às Chefias de Serviço demandantes da Contratação, utilizando dentre outros parâmetros os relatórios gerenciais da contratação anterior e relatórios de execuções orçamentárias, como pode ser evidenciado de forma na Informação 12 ([3043711](#)), que usa como base os dados fornecidos pelo Chefe de Divisão Técnica através da Planilha de Execução CR TPJ (Combustíveis 2016 a 2021) ([3052206](#)).

8.2. A frota institucional compreende atualmente os seguintes veículos e equipamentos que deverão ser contemplados na prestação dos serviços:

VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, CARGA E MISTOS					
N.	ESPÉCIE/MARCA/MODELO	ANO FAB./MODELO	PATRIMÔNIO	PLACA ATUAL	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN ¾ VW 8-150	2010/20210	201217	OBA4041	CTL de Jacareacanga
2	CAMINHONETE / 2013 / MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	4459103	OTD 0193	CR-TPJ
3	CAMINHONETE / 2013 / MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	145494	OTH 2595	CTL de Santarém
4	AUTOMOVEL / 2013 / RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	2013/2013	4459104	OTJ 8909	CR-TPJ
5	L200 TRITON SPORT	2019/2019	4250500	QCJ 2791	CTL de Jacareacanga
6	L200 TRITON SPORT	2020/2020	450656	OAW 5194	CR-TPJ
7	MICROONIBUS / 2014 / CITROEN/JUMPER M33M 23S	2014/2014	4459105	ONE 2997	CR-TPJ
8	MICROONIBUS VOLARE W8	2010/2010	144763	NPD 1034	CR-TPJ
9	CAMINHONETE / 2014 / MMC/L200 TRITON GL D	2014/2014	4459102	OTD 0493	CR-TPJ

EMBARCAÇÕES CR-TPJ		
Seq.	Patrimônio	Modelo
1	4464131	BARCO ALUMINIO, TIPO CANOA 10 X 1,40, COM MOTOR DE POA 2 TEMPOS 40 HP CDI MERCURY 40 HP MODELO ME 40 M SUPER
2	4464132	BARCO ALUMINIO, TIPO CANOA 10 X 1,40, COM MOTOR DE POA 2 TEMPOS 40 HP CDI MERCURY 40 HP MODELO ME 40 M SUPER

8.3. Ressalte-se que poderá ser incorporado novos veículos e embarcações a frota institucional, os quais deverão ser atendidos pela avença durante sua vigência, inclusive os veículos que forem cedidos, doados e/ou a serviço da instituição por

meio de parcerias com os órgãos da Administração Pública no cumprimento da missão institucional.

8.4. Quanto as aquisições de combustíveis e lubrificantes opta-se pelo integralização em um único item o serviço de fornecimento, devendo este ocorrer no código 25518, uma vez que será melhor administrado o quesito valor contratual do que o referente ao saldo de itens, posto que na prática fatos imprevisíveis poderão ocorrer durante a avença, se tornando oneroso e desgastante para o reduzido efetivo de servidores do órgão a consolidar novo certame por falta de saldo de itens em um curto espaço de tempo,

8.5. Assim, sugere-se que o certame ocorra conforme discriminado no Mapa de Formação de Preços e Análise Crítica (2954725), e que vai apresentado na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	25518	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum) e lubrificantes (óleo 2T, náutico, 15W40, ARLA 32, óleo 90, graxa, etc.) em rede credenciada de postos para atendimento dos veículos, motores e embarcações pertencentes, em parceria ou à serviço da Coordenação Regional Nordeste I e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.	Mês	12
2	25518	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12
4	25518	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os preços obtidos seguiram os parâmetros dos incisos I, II e III do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, cuja metodologia adotada para a formação de preços foi a constante no Art. 6º da referida IN, ou seja, a média dos preços, ademais disso, a precificação encontra-se devidamente detalhada no Mapa de Formação de Preços e Análise Crítica (3043991), o que resultou nos valores apresentados na planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1	25518	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum) e lubrificantes (óleo 2T, náutico, 15W40, ARLA 32, óleo 90, graxa, etc.) em rede credenciada de postos para atendimento dos veículos, motores e embarcações, em parceria ou à serviço da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.	Mês	12	R\$ 73.016,70	R\$ 876.200,50
	2	25518	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 730,17	R\$ 8.762,04
	VALOR GLOBAL						R\$ 884,962,54

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A contratação será composta por um grupos/lotos com 2 (dois) itens, uma vez que o mesmo encontra-se agrupado pela sua indissociabilidade, pois a taxa de administração está vinculada a efetividade da prestação dos serviços. Assim, para que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, os mesmos não devem ser subdivididos em mais itens ou grupos, dada a inviabilidade de tal procedimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação observa a necessidade institucional constante em seu planejamento anual no cumprimento da Política Nacional Indigenista, ademais, consta ainda sua previsão no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, para o presente exercício, conforme demonstrado nos documentos Relatório PGC 2021 (3045552) e Relatório PCG 2022 (3045480).

12.2. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	194012
Fonte:	0100000000 e todas que vierem descentralizar recursos para o objeto

Programa de Trabalho:	Todos que vierem descentralizar recursos para o objeto
Natureza da Despesa:	339030-01 e 39039-25

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Com a contratação pretendida ter-se-á a possibilidade de melhor gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota institucional, permitindo melhor zelo pelo bem público sob responsabilidade da Coordenação Regional Nordeste I e unidades vinculadas, de forma eficiente e econômica, elevando a disponibilidade de uso dos veículos, motores e embarcações que a compõe, no cumprimento da missão institucional.

13.2. A contratação representa um avanço na gestão e controle dos serviços, além da redução do custo administrativo com a realização de várias licitações, uma vez que a contratação tradicional (com um determinado estabelecimento) quando comparada a gestão de frota (mediante rede credenciada), demonstra ser a forma mais eficiente e econômica para a Administração.

13.3. Considerando ser a futura contratação em caráter continuado nos termos da lei, haverá maior economia quanto a formalização de processos licitatórios anuais, cuja elaboração demanda pessoal capacitado um efetivo de servidores que a instituição não possui na presente unidade da Funai, o que tem sido requerido a colaboração de servidores de outras unidades do Brasil, o que se torna oneroso para o órgão.

13.4. Os serviços também permitirão a Coordenação Regional do Tapajós concentrar seus esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições finalísticas, sem ocupar-se com elementos de cunho operacional e auxiliar, tampouco com a realização de tarefas secundárias não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

13.5. No quesito efetividade, a solução viabilizará a continuidade do exercício das atividades administrativas e finalísticas do órgão sem maiores transtornos.

13.6. Com relação a economicidade, a solução garantirá a qualidade dos serviços a custos de mercado mais vantajosos para a Administração, uma vez que será aplicado o percentual de desconto ao produtos e serviços.

13.7. Portanto, diante do exposto, fica demonstrado que a contratação pretendida promoverá vários benefícios a instituição por meio de logística adequada para a execução de suas atividades em cumprimento a missão institucional.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. A autoridade competente da Coordenação Regional do Tapajós deverá designar servidores capacitados para atuarem como gestores, fiscais técnicos e administrativos do Contrato de forma a acompanharem e fiscalizarem tecnicamente e administrativamente a execução dos serviços pela CONTRATADA, conforme preceitua a IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

14.2. Deverá ainda disponibilizar de espaço físico, equipamentos, estrutura de TI e pessoal de apoio para que a CONTRATADA realize as seguintes ações:

14.2.1. instale o sistema integrado de gerenciamento compartilhado de frota; e

14.2.2. ministre treinamento para os envolvidos na operacionalização do sistema.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. **Critérios e Práticas Sustentáveis a serem adotadas pela rede credenciada da Contratada:**

Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade ambiental, em especial as seguintes:

15.1.1. utilização de sistema eletrônico para gerenciamento de todo processo de prestação dos serviços, em substituição a ordens de serviços, planilhas e orçamentos em suporte papel, sem o comprometimento do bom desempenho da solução;

15.1.2. recolher lâmpadas utilizadas na prestação dos serviços para descartá-las junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, conforme sistema de Logística Reversa previsto Lei nº 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

15.1.3. não permitir formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

15.1.3.1. queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

15.1.3.2. lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

15.1.4. utilizar, preferencialmente, pilhas recarregáveis evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

- 15.1.5. observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para aquisição de pilhas e baterias respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- 15.1.6. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;
- 15.1.7. não utilizar quaisquer substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos essenciais permitidos pelo mencionado Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000, e legislação correlata;
- 15.1.8. observar às recomendações técnicas e legais para uso de produtos químicos;
- 15.1.9. apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 15.1.10. verificar e não permitir a utilização de produtos que contenham substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;
- 15.1.11. utilizar, preferencialmente, produtos de origem animal e que sejam biodegradáveis, sendo permitido o uso de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;
- 15.1.12. não utilizar produtos oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção.
- 15.1.13. adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva, conforme legislação específica;
- 15.1.14. realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS;
- 15.1.15. caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010, (PNRS), possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente;
- 15.1.16. acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, observando as normas municipais que estabelecem as regras para seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem e que indicam os locais de entrega e coleta;
- 15.1.16.1. firmar convênios com cooperativas de reciclagem para destinação de resíduos sólidos;
- 15.1.16.2. treinar e capacitar periodicamente seus funcionários em práticas de redução do consumo de energia elétrica, água tratada, geração de resíduos, desperdícios e poluição, de forma a implementar as lições aprendidas durante a prestação dos serviços, zelando pela preservação do meio ambiente;
- 15.1.16.3. adotar boas práticas de otimização na utilização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
- 15.1.16.4. racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para os casos possíveis, conforme regulamentações vigentes;
- 15.1.16.5. evitar o desperdício da água potável com a verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);
- 15.1.16.6. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- 15.1.16.7. substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
- 15.1.16.8. reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a realização dos serviços.
- 15.1.17. destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e substâncias utilizados na prestação de serviços;
- 15.1.18. não utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- 15.1.18.1. deposição inadequada no solo;
- 15.1.18.2. deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- 15.1.18.3. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- 15.1.18.4. lançamento in natura a céu aberto;
- 15.1.18.5. lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;
- 15.1.18.6. infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão e controle ambiental estadual

competente;

15.1.18.7. queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

15.1.18.8. outras formas vedadas pelo poder público;

15.1.18.9. utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e
utilização para alimentação humana.

15.1.19. observar o contido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, além de outras práticas sustentáveis aplicáveis a prestação dos serviços;

15.1.20. respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

15.1.21. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade social, em especial as seguintes:

15.1.22. cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação;

15.1.23. fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança que se fizerem necessários à realização dos trabalhos, conforme o caso;

15.1.24. fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção e segurança, em especial os que constam da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

15.1.25. utilizar equipamentos elétricos certificados com selo PROCEL e que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme Resolução do CONAMA e do INMETRO, de forma a reduzir o risco à saúde física e mental dos funcionários, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

15.1.26. qualificar seus profissionais consoante o previsto na Norma Técnica nº 15681:2009 da ABNT com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade na execução dos serviços;

15.1.27. proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;

15.1.28. disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como alocar os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos decorrentes da contratação;

15.1.29. dispor de pessoal técnico devidamente treinado, habilitado e disponível para realização dos serviços, que atendam aos requisitos de norma técnica de capacitação ou regulamentação específica;

15.1.30. observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e os regulamentos de segurança e saúde do trabalho;

15.1.31. capacitar e treinar periodicamente seus funcionários no atendimento as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.1.32. orientar seus funcionários e exigir da rede credenciada o cumprimento de normas relativas a prevenção e combate a incêndios nas áreas de prestação dos serviços, zelando pela segurança de pessoas, bens e do meio ambiente;

15.1.33. administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

15.1.34. observar o fiel cumprimento da legislação afeta a realização dos serviços de manutenção veicular e fornecimento de combustíveis;

15.1.35. os estabelecimentos que utilizarem equipamentos para serviços que medem as emissões veiculares, assim como os ligados diretamente à segurança veicular conforme NBR-ABNT 14.624:2018, deverão atender, caso exista, a exigência de comprovação de homologação junto ao INMETRO.

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

16.1. Conforme explanado no presente estudo, e, dada a necessidade premente da instituição para a contratação da solução, DECLARA-SE SER VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico, econômico-financeiro e gerencial.

17. **ANEXOS**

17.1. Mapa de Preços - Cotação Regional ([3006963](#));

17.2. Planilha de Execução CR TPJ (Combustíveis 2016 a 2021) ([3052206](#));

17.3. Informação 12 ([3043711](#));

17.4. Mapa de Formação de Preços e Análise Crítica ([3043991](#));

18. **INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

(Assinado Eletronicamente)
ANDREY FERNANDES GOMES
Indigenista Especializada/Chefe de Serviço
SEPLAN/CR-TPJ

(Assinado Eletronicamente)
ELTON MENDES DA SILVA
Chefe de Serviço
CTL de Jacareacanga/CR-TPJ

(assinado eletronicamente)
GERALDO DE ALMEIDA DIAS
Indigenista Especializado/Chefe de Serviço
CTL de Santarém/CR-TPJ

(assinado eletronicamente)
WWYNCLA PAZ DE AGUIAR
Indigenista Especializado/Chefe de Serviço
SEAD/CR-TPJ

Ciente. Submeto à aprovação da autoridade competente desta Coordenação Regional, nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto n.º 10.024/19,

(Assinado Eletronicamente)
IVANILDO SAW MUNDURUKU
Chefe de Divisão
DIT/CR-TPJ

Aprovo e autorizo a publicação no [Comprasnet](#).

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL
Coordenadora Regional Substituto
CR-TPJ



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar**, **Chefe de Serviço**, em 04/05/2021, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Fernandes Gomes**, **Chefe de Serviço**, em 04/05/2021, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo de Almeida Dias, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 04/05/2021, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Mendes da Silva, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 06/05/2021, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3044896** e o código CRC **73298F55**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3044896

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 22 por [wwyncla.aguiar](#) em 04/05/2021 15:01:52.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

MAPA DE PREÇOS

1. DO CRITÉRIO DE PESQUISA

1.1. A pesquisa dos preços praticados no mercado foi realizada em concordância com as determinações presentes na Lei nº 10.520 de 2002 e na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

1.2. Devido aos preços do Pannel de Preços serem o resultado de um Pregão e, assim, trazerem o valor já negociado dos itens;

1.3. E o site da ANP, que possibilita a pesquisa de preços dos postos de combustíveis presentes no município, não está atualizado;

1.4. Foi realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores locais, mediante solicitação formal de cotação, conforme:

1.4.1. Consulta Preços de Combustíveis Santarém ([2876635](#));

1.4.2. Consulta Preços de Combustíveis Jacareacanga ([2877703](#)); e

1.4.3. Consulta Preços de Combustíveis Jacareacanga ([2877703](#)).

2. DO MAPA DE PREÇOS

2.1. Foi utilizada a média como critério para definição dos valores de referência.

2.2. O mapa de preços abaixo traz os valores de referência registrados:

2.2.1. Grupo 01:

EMPRESAS DO RAMO		
1	Dorinaldo M. da Silva	CNPJ 03.804.676/0001-28
2	Leal e Costa Ltda	CNPJ 14.069.744/0002-58
3	Luz e Luz Empreendimentos Ltda.	CNPJ 03.451.667/0001-07

Item	CATMAT	Descrição	Local de Retirada	Quantidade	Unidade	Valor unitário de Referência (R\$/L)			Valor de referência (R\$/L)	Valor Total (R\$)
						Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3		
1	461506	Gasolina Comum	Itaituba	14.973	Litro	R\$ 5,20	R\$ 5,24	R\$ 5,70	R\$ 5,38	R\$ 80.554,74
2	461548	Óleo Diesel S-10	Itaituba	13.000	Litro	R\$ 4,32	R\$ 4,35	R\$ 4,80	R\$ 4,49	R\$ 58.370,00
3	461552	Óleo Diesel Comum	Itaituba	14.615	Litro	R\$ 4,30	R\$ 4,32	R\$ 4,75	R\$ 4,46	R\$ 65.182,90
4	467401	Óleo Óleo dois tempos náutico	Itaituba	3.000	500 ml	R\$ 12,00	R\$ 26,41	R\$ 25,00	R\$ 21,14	R\$ 63.420,00
TOTAL									R\$ 267.527,64	

2.2.2. Grupo 02:

EMPRESAS DO RAMO		
1	Primavera Empreendimentos Ltda	CNPJ 19.276.848/0001-76
2	Eduardo Leandra Comércio - EIRELI	CNPJ 19.576.591/0001-78

Item	CATMAT	Descrição	Local de Retirada	Quantidade	Unidade	Valor unitário de Referência (R\$/L)			Valor de referência (R\$/L)	Valor Total (R\$)
						Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3		
5	461506	Gasolina Comum	Jacareacanga	69.620	Litro	R\$ 5,99	R\$ 5,43	-	R\$ 5,71	R\$ 397.530,20
6	461548	Óleo Diesel S-10	Jacareacanga	17.000	Litro	R\$ 5,09	R\$ 4,75	-	R\$ 4,92	R\$ 83.640,00
7	461552	Óleo Diesel Comum	Jacareacanga	6.785	Litro	R\$ 4,99	R\$ 4,70	-	R\$ 4,85	R\$ 31.889,50
8	467401	Óleo Óleo dois tempos náutico	Jacareacanga	4.472	500 ml	R\$ 28,00	R\$ 12,50	-	R\$ 20,25	R\$ 96.633,00
TOTAL									R\$ 609.692,70	

2.2.3. Grupo 03:

EMPRESAS DO RAMO		
1	S & L Ltda.	CNPJ 18.450.186/0001-84
2	AP Tropical Ltda	CNPJ 24.271.377/0001-43
3	Derivados de Petróleo Machado Ltda.	CNPJ 10.252.971/0001-82

Item	CATMAT	Descrição	Local de Retirada	Quantidade	Unidade	Valor unitário de Referência (R\$/L)			Valor de referência (R\$/L)	Valor Total (R\$)
						Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3		
9	461506	Gasolina Comum	Santarém	9.549	Litro	R\$ 5,65	R\$ 5,87	R\$ 5,37	R\$ 5,63	R\$ 53.760,87
10	461548	Óleo Diesel S-10	Santarém	4.000	Litro	R\$ 4,95	R\$ 4,89	R\$ 4,57	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
11	461552	Óleo Diesel Comum	Santarém	5.000	Litro	R\$ 4,88	R\$ 4,81	R\$ 4,52	R\$ 4,74	R\$ 23.700,00
12	467401	Óleo Óleo dois tempos náutico	Santarém	1.000	500 ml	-	-	-	R\$ 21,14	R\$ 21.140,00
TOTAL									R\$ 117.800,87	

2.3. O valor total previsto para a contratação é de **R\$** , calculados a partir dos quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD)

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria nº 001/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDREY FERNANDES GOMES

Indigenista Especializado/Chefe de Serviço
Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania

ELTON MENDES DA SILVA

Chefe de CTL
Coordenação Técnica Local de Jacareacanga

GERALDO DE ALMEIDA DIAS

Indigenista Especializado/Chefe de CTL
Coordenação Técnica Local de Santarém

WWYNCLA PAZ DE AGUIAR

Chefe de Serviço
Indigenista Especializado/Serviço de Apoio Administrativo

APROVA-SE a cotação apresentada para os procedimentos licitatórios em sequência.

JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL

Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional do Tapajós / FUNAI



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 04/05/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Fernandes Gomes, Chefe de Serviço**, em 04/05/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo de Almeida Dias, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 04/05/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Mendes da Silva, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 05/05/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3006963** e o código CRC **1F33531A**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3006963

Criado por [jose.leal](#), versão 40 por [wwyncla.aguiar](#) em 04/05/2021 15:31:59.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

EXECUÇÃO COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (2016 A 2021)

À Equipe de Planejamento

Contratação dos serviços de fornecimento de combustíveis para CR do Tapajós e CTLs jurisdicionadas.

Nesta planilha, o Chefe de Divisão Técnica da CR do Tapajós relaciona os gastos que a unidade realizou com a aquisição de combustíveis nos último cinco exercícios.

Exercício de 2016:

Fornecedor I.S. De Araujo - CNPJ: 03.582.708/0001-96															
Combustivel gasto em 2016															
OB/2016	valor \$	Darf/2016	Data	OB/2016	valor R\$	Darf/16	data	OB/2016	valor R\$	Darf/16	Dta	OB/2016	valor R\$	darf/16	Data
800043	R\$ 7.466,14	R\$ 92,58	12Jan16	800110	R\$ 19.755,24	R\$ 244,96	11/02/2016	800441	R\$ 793,48	R\$ 9,84	03Jun16	800776	R\$ 344,67	R\$ 4,27	08Dez16
800044	R\$ 1.475,47	R\$ 18,30	12Jan16	800112	R\$ 4.145,44	R\$ 51,40	12/02/2016	800705	R\$ 13.030,38	R\$ 161,58	27Out16	800777	R\$ 344,67	R\$ 4,27	08Dez16
800066	R\$ 2.955,89	R\$ 36,65	18Jan16	800113	R\$ 19.755,24	R\$ 244,96	12/02/2016	800706	R\$ 1.723,36	R\$ 21,37	27Out16	800778	R\$ 310,21	R\$ 3,85	08Dez16
800067	R\$ 2.955,89	R\$ 36,65	18Jan16	800114	R\$ 4.145,44	R\$ 51,40	12/02/2016	800707	R\$ 496,33	R\$ 6,15	27Out16	800779	R\$ 1.505,10	R\$ 18,66	08Dez16
800095	R\$ 1.903,30	R\$ 23,60	26Jan16	800116	R\$ 2.544,55	R\$ 31,55	12/02/2016	800708	R\$ 472,20	R\$ 5,86	31Out16	800849	R\$ 28.487,35	R\$ 353,24	19Dez16
800096	R\$ 508,61	R\$ 6,31	26Jan16	800121	R\$ 6.466,17	R\$ 80,18	17/02/2016	800711	R\$ 8.275,81	R\$ 102,62	04Nov16	800850	R\$ 17.358,45	R\$ 215,24	19Dez16
800100	R\$ 8.767,72	R\$ 108,72	29Jan16	800268	R\$ 35.377,65	R\$ 438,68	30/03/2016	800712	R\$ 2.561,74	R\$ 31,77	04Nov16	800855	R\$ 5.715,24	R\$ 70,87	20Dez16
800103	R\$ 6.018,02	R\$ 74,62	29Jan16	800269	R\$ 2.053,22	R\$ 25,46	30/03/2016	800717	R\$ 6.818,75	R\$ 84,55	04Nov16				
800104	R\$ 20.861,58	R\$ 258,68	29Jan16	800302	R\$ 11.424,17	R\$ 141,66	14/04/2016	800718	R\$ 6.818,75	R\$ 84,55	04Nov16				
800105	R\$ 15.326,56	R\$ 190,05	29Jan16	800303	R\$ 19.751,76	R\$ 244,92	14/04/2016	800719	R\$ 1.175,75	R\$ 14,58	04Nov16				
800106	R\$ 14.106,72	R\$ 174,92	29Jan16	800383	R\$ 6.515,81	R\$ 80,80	11/05/2016	800735	R\$ 3.133,34	R\$ 38,85	22Nov16				
800107	R\$ 19.755,24	R\$ 244,96	01Fev16	800395	R\$ 7.900,80	R\$ 97,97	23/05/2016	800756	R\$ 6.512,55	R\$ 80,76	01Dez16				
800109	R\$ 4.145,44	R\$ 1.266,05	03Fev16	800436	R\$ 3.991,25	R\$ 49,49	03/06/2016	800775	R\$ 6.554,53	R\$ 81,28	08Dez16				
	R\$ 106.246,58	R\$ 2.532,11			R\$ 143.826,74	R\$ 1.783,45			R\$ 58.366,97	R\$ 723,75			R\$ 54.065,69	R\$ 670,41	
Total gasto em 2016 com combustivel															R\$ 362.505,98
Darf/16															2.532,58
Darf/16															1.783,74
Darf/16															723,75
Darf/16															670,41
Total Geral gasto em 2016 com combustivel															R\$ 368.216,46

Exercício de 2017

Fornecedor I.S. De Araujo - CNPJ: 03.582.708/0001-96				
Combustível gasto em 2017				
OB/2017	valor \$	Darf/2017	Data	
800087	R\$ 8.908,33	R\$ 110,46	22/fev/17	
800088	R\$ 2.446,72	R\$ 30,34	22/fev/17	
800089	R\$ 10.072,29	R\$ 124,90	22/fev/17	
800090	R\$ 10.072,29	R\$ 124,90	22/fev/17	
800091	R\$ 7.552,18	R\$ 93,65	22/fev/17	
800092	R\$ 6.512,55	R\$ 80,76	22/fev/17	
800093	R\$ 4.115,92	R\$ 51,04	22/fev/17	
800094	R\$ 496,33	R\$ 6,15	22/fev/17	
800095	R\$ 7.792,90	R\$ 96,63	22/fev/17	
800096	R\$ 10.522,78	R\$ 130,48	22/fev/17	
800127	R\$ 29.509,37	R\$ 365,92	12/jun/17	
800128	R\$ 8.885,02	R\$ 110,17	12/jun/17	
800129	R\$ 1.725,95	R\$ 21,40	12/jun/17	
800130	R\$ 690,09	R\$ 8,56	12Jun17	
800131	R\$ 803,09	R\$ 9,96	12Jun17	
800272	R\$ 9.874,37	R\$ 122,44	31Ago17	
	R\$ 119.980,18	R\$ 1.487,75		
Total gasto em combustível 2017			R\$ 119.980,18	
Darf/17			R\$ 1.487,75	
Total geral gasto em combustível 2017			R\$ 121.467,93	

Exercício de 2018:

Fornecedor I.S. De Araujo - CNPJ: 03.582.708/0001-96			
Combustível gasto em 2018			
OB/2018	valor \$	Darf/2018	Data

800093	R\$ 3.454,39	R\$ 42,83	11/mai/18
800094	R\$ 4.404,44	R\$ 54,62	11/mai/18
	R\$ 7.858,83	R\$ 97,45	
Total gasto em 2018 com combustivel			R\$ 7.858,83
Darf/18			R\$ 97,45
Total geral gasto em 2018 com combustivel			R\$ 7.956,28

Fornecedor Derivados de Petroleo Machado- CNPJ: 10.252.971/0001-82 dispensade licitação			
OB/2018	valor \$	Darf/2018	data
800254	R\$ 908,84	R\$ 11,41	07/nov/18
800255	R\$ 908,84	R\$ 11,41	07/nov/18
	R\$ 1.817,68	R\$ 22,82	
total gasto em 2018 com combustivel			R\$ 1.817,68
Darf/18			R\$ 22,82
total gasto em 2018 com combustivel			R\$ 1.840,50

Exercício de 2019:

Fornecedor Primavera Empreendimento - CNPJ: 19.276.484/0001-76			
OB/2019	valor \$	Darf/2019	Data
800096	R\$ 678,45	R\$ 8,41	27Jun19
800097	R\$ 3.878,47	R\$ 48,09	27Jun19
800099	R\$ 730,82	R\$ 9,06	03Jul19
800142	R\$ 5.142,73	R\$ 63,77	19Set19
800163	R\$ 21.378,25	R\$ 265,09	11Out19
800172	R\$ 365,41	R\$ 4,53	24Out19
800173	R\$ 1.827,06	R\$ 22,66	24Out19
800191	R\$ 15.773,55	R\$ 195,59	09Dez19
800194	R\$ 5.161,59	R\$ 64,00	12Dez19
800241	R\$ 3.850,71	R\$ 47,75	27Dez19
800242	R\$ 2.192,17	R\$ 27,18	30Dez19
	R\$ 60.979,21	R\$ 756,14	
total gasto em 2019 com combustivel			R\$ 60.979,71
Darf/2019			R\$ 756,14
total geral gasto em 2019 com combustivel			R\$ 61.735,85

Fornecedor Derivados de Petroleo Machado- CNPJ: 10.252.971/0001-82 dispensade licitação			
OB/2019	valor \$	Darf/2019	data
800011	R\$ 908,84	R\$ 11,41	24Jan19
800072	R\$ 908,84	R\$ 11,41	14Mai19
800098	R\$ 908,84	R\$ 11,41	02Jul19
800164	R\$ 788,10	R\$ 9,77	11Out19
800249	R\$ 492,57	R\$ 6,11	31Dez19
800250	R\$ 4.050,90	R\$ 50,23	31Dez19
	R\$ 8.058,09	R\$ 100,34	
total gasto em 2019 com combustivel			R\$ 8.058,09
Darf/19			R\$ 100,34
total gasto em 2018 com combustivel			R\$ 8.158,43

Exercício de 2020:

Fornecedor Primavera Empreendimento Ltda - CNPJ: 19.276.848/0001-76			
OB/2020	valor \$	Darf/20	Data
800008	R\$ 4.567,35	R\$ 56,64	02/jan/20

800009	R\$ 6.913,60	R\$ 85,73	02/jan/20
800010	R\$ 3.654,12	R\$ 45,31	02/jan/20
800011	R\$ 443,43	R\$ 5,50	02/jan/20
800012	R\$ 730,82	R\$ 9,06	09/jan/20
800023	R\$ 1.007,62	R\$ 12,49	11/fev/20
800034	R\$ 15.937,88	R\$ 197,63	16/mar/20
800036	R\$ 2.501,94	R\$ 31,02	16/mar/20
800037	R\$ 10.044,14	R\$ 124,55	16/mar/20
800078	R\$ 3.643,27	R\$ 45,18	23/abr/20
800102	R\$ 2.468,93	R\$ 30,61	02/jul/20
800103	R\$ 2.468,93	R\$ 30,61	02/jul/20
800105	R\$ 17.760,13	R\$ 220,23	08/jul/20
800120	R\$ 4.817,45	R\$ 59,74	13/ago/20
800126	R\$ 3.388,21	R\$ 42,01	28/ago/20
800128	R\$ 4.641,72	R\$ 57,56	09/set/20
800129	R\$ 803,91	R\$ 9,97	09/set/20
800130	R\$ 5.955,53	R\$ 73,85	09/set/20
800131	R\$ 1.233,87	R\$ 15,30	09/set/20
800132	R\$ 8.039,06	R\$ 99,68	09/set/20
800169	R\$ 1.540,16	R\$ 19,10	07/dez/20
800170	R\$ 723,52	R\$ 8,97	07/dez/20
800173	R\$ 2.678,37	R\$ 33,21	14/dez/20
	R\$ 105.963,96	R\$ 1.313,95	
Total gasto em combustivel 2020			R\$ 105.963,96
Dartf/21			R\$ 1.313,95
Total geral em combustivel 2020			R\$ 107.277,91

Fornecedor Baza Distribuidora Ltda - CNPJ: 13.991.459/0001-46			
OB/2020	valor \$	Dartf/20	Data
800024	R\$ 3.938,22		12/fev/20
800058	R\$ 2.420,97		30/mar/20
	R\$ -		
Total gasto em combustivel 2020			R\$ 6.359,19

Exercício de 2021:

Fornecedor Primavera Empreendimento Ltda - CNPJ: 19.276.848/0001-76			
OB/2021	valor \$	Dartf/21	Data
800038	R\$ 2.678,37	R\$ 33,21	11/Mar21
800039	R\$ 4.551,93	R\$ 56,44	11/Mar21
800040	R\$ 6.218,69	R\$ 77,11	11/Mar21
800045	R\$ 7.954,40	R\$ 98,63	19/Mar21
800054	R\$ 4.517,60	R\$ 56,02	31/Mar21
800064	R\$ 12.775,38	R\$ 158,41	13/Abr21
	R\$ 38.696,37	R\$ 479,83	
Total gasto em combustivel 2021			R\$ 38.696,37
Total Geral			R\$ 39.176,20



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildo Saw Munduruku, Chefe de Divisão**, em 04/05/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3052206** e o código CRC **BCB4EF83**.

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 8 por [wwyncla.aguiar](#) em 04/05/2021 11:30:58.



3043711

08764.000036/2021-04



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

INFORMAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO Nº: 08764.000036/2021-04

ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DOS ITENS DE LICITAÇÃO

Senhor Coordenador,

1. Considerando a decisão de realizar a contratação dos serviços de gerenciamento eletrônico de frota, para o fornecimento dos itens de que trata o Documento de Formalização da Demanda (DFD) Sead - CR-TPJ ([2849371](#));
2. Considerando que não foi possível realizar a consulta dos preços dos combustíveis no painel da ANP, posto que não constam dados atualizados sobre os preços desses materiais na região desta unidade (Itaituba, Jacareacanga e Santarém);
3. Considerando que, ao levar em conta as especificidades do contexto regional no qual está inserida a CR Tapajós, a Equipe de Planejamento desta contratação optou por realizar levantamento dos preços praticados no mercado, junto a fornecedores locais, como demonstrado no Mapa de Preços - Cotação Regional ([3006963](#));
4. Nesta informação, apresentamos os valores referenciais dos itens a serem adquiridos pelo contrato demandado, que foram obtidos a partir da média aritmética dos preços consultados com fornecedores dos municípios de Itaituba, Jacareacanga e Santarém:

Item	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Litro	Gasolina Comum	R\$ 5,57	94.142	R\$ 524.370,94
2	Litro	Óleo Diesel S-10	R\$ 4,74	34.000	R\$ 161.160,00
3	Litro	Óleo Diesel Comum	R\$ 4,68	21.900	R\$ 102.942,00
4	500 ml	Óleo Óleo dois tempos náutico	R\$ 20,71	4.236	R\$ 87.727,56
TOTAL					R\$ 876.200,50

5. Importante informar, que as quantidades estimadas dos itens estão baseadas nas compras realizadas por esta unidade, que foram realizadas nos últimos cinco anos, que se refletem, inclusive no Termo de Referência - Edital nº 01/2020 ([2850216](#)), do contrato atualmente vigente.

6. A estimativa baseou-se na execução da CR do Tapajós dos últimos cinco exercícios, conforme a Planilha de Execução CR TPJ (Combustíveis 2016 a 2021) ([3052206](#)), onde temos o seguinte quadro:

Exercício	Execução
2016	R\$ 368.216,46
2017	R\$ 121.467,93
2018	R\$ 9.796,78
2019	R\$ 69.890,28
2020	R\$ 113.637,10
2021 (janeiro a abril)	R\$ 36.176,10

7. Cabe ressaltar que a partir do ano de 2017, a capacidade de execução da CR do Tapajós foi severamente prejudicada por questões de pessoal. A unidade, que até então já contava com um número diminuto de servidores em exercícios, sofreu um desfalque maior por conta da reestruturação do órgão, que implicou na extinção de alguns cargos de confiança. Essa dificuldade se refletiu nos exercícios de 2018 e 2019, quando a CR, sem equipe suficiente para instruir os processos de contratação, operou, parcialmente, sem os contratos de fornecimento de combustíveis e, por conta disso, não pode executar seus planos de trabalhos.

8. No exercício de 2020, também não foi possível executar os planos de trabalhos da unidade, em função da pandemia da Novo Coronavírus. Diante dessa circunstância, a unidade, impedida de realizar suas ações nas terras indígenas, executou somente planos emergenciais de contingenciamento da infecção da COVID-19, na área sob jurisdição.

9. As ações de enfrentamento da pandemia, por sua vez, demandam por muitos recursos, entre eles, os principais são os combustíveis, tanto para a frota oficial do órgão, quanto para parceiros. Os valores de 2020 e 2021 refletem bem isso, posto que nesse período, a CR esteve exclusivamente empenhada com ações dessa natureza. Importante chamar atenção, ainda, para os números de 2021, segundo os quais, a unidade já executou R\$ 36.176,10 (trinta seis mil cento e setenta e seis reais e dez centavos), nos primeiros meses do ano.

10. Em nossa análise, entendemos que o comportamento ideal da CR Tapajós é o que se demonstrou no exercício de 2016, quando a unidade possuía todas as condições logísticas necessárias para a execução de seus planos de trabalho, tais como: contratos, quantidade razoável de servidores e ausência de impedimentos sanitários para incursão nas terras indígenas.

11. Informamos ainda que, o aumento considerável das quantidades estimadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Sead - CR-TPJ ([2849371](#)), se deve às ações emergenciais de contingenciamento da COVID-19, nas TIs sob jurisdição, conforme o Plano de Trabalho Regional - Cestas e Kits - COVID 19 ([2849766](#)), retificado pelo Ofício n. 70/2021/SEDISC/CR-TPJ ([2993170](#)).

12. Importante ressaltar, também, que as ações emergenciais referidas podem ser replicadas para além do que se prevê no Plano de Trabalho em destaque, posto que a pandemia do Novo Coronavírus segue como uma realidade ainda não superada. Por conta dessa circunstância, sugerimos que as quantidades expressas na demanda inicial sejam mantidas, de forma que a o contrato disponha de uma reserva técnica que dê conta das imprevisibilidades causadas pelo atual contexto pandêmico.

13. Sendo o que temos para informar, subscrevemos.

À consideração superior.

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 001/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDREY FERNANDES GOMES

Indigenista Especializado/Chefe de Serviço

Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania

ELTON MENDES DA SILVA

Chefe de CTL

Coordenação Técnica Local de Jacareacanga

GERALDO DE ALMEIDA DIAS

Indigenista Especializado/Chefe de CTL

Coordenação Técnica Local de Santarém

WWYNCLA PAZ DE AGUIAR

Chefe de Serviço

Indigenista Especializado/Serviço de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 04/05/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Fernandes Gomes, Chefe de Serviço**, em 04/05/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo de Almeida Dias, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 04/05/2021, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Mendes da Silva, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 05/05/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3043711** e o código CRC **69555A4E**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3043711

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 27 por [wwyncla.aguiar](#) em 04/05/2021 15:33:20.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E ANÁLISE CRÍTICA

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

FONTE		UNID.	PERÍODO/DATA
01	FORNECEDORES LOCAIS	Litro	Fevereiro de 2021
Mapa de preços detalhado no documento Mapa de Preços - Cotação Regional (3006963)			

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL
01	L	94.549	GASOLINA COMUM	R\$ 524.370,94
02	L	34.000	ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 161.160,00
03	L	21.900	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 102.942,00
04	500 ML	4.236	ÓLEO NÁUTICO DOIS TEMPOS	R\$ 87.727,56
TOTAL GLOBAL				R\$ 876.200,50

A formação de preços do presente documento se fundamentou nos incisos I, II e III, do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Os valores ora apresentados foram obtidos a partir do levantamento de preços cotados com fornecedores locais dos municípios de Itaituba/PA, Jacareacanga/PA e Santarém/PA, no período de fevereiro de 2021, conforme Informação 12 (3043711) e Mapa de Preços - Cotação Regional (3006963).

Para a formação de preços da Taxa de Administração a pesquisa foi realizada junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/ata0.asp>) no dia 23/03/2021 (SEI n. 3043648), cuja média obtida foi multiplicada pelo valor global dos serviços de gerenciamento para a aquisição de combustíveis e serviços de manutenção, o que resultou nos valores apresentados na tabela acima.

Consulta de Preços - Pregões outras UG's (taxa de adm.) (SEI n. 3043648)

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO		PREGÃO	UASG
01	COORDENAÇÃO REGIONAL DO VALE DO JURUÁ - AM	00002/2020	194007
02	COORDENAÇÃO REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA	00001/2020	194042
03	DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU	00004/2020	200366

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO DO	UASG -	UASG -	UASG -	PREÇO
------	-----	-----	------------------	--------	--------	--------	-------

			SERVIÇO	01	02	03	MÉDIO
01	Taxa	12	Taxa de administração	0,0100	0,0100	0,0100	0,0100
Valor anual da taxa de administração para fornecimento de combustíveis				R\$ 8.762,005			

Diante da necessidade de melhor gerenciamento e execução contratual recomenda-se a formação de dois Grupos com dois itens cada, uma vez que será mais viável administrar o valor global do futuro contrato do que o saldo de itens, posto que na prática os itens poderão ser consumidos de forma diferenciada, podendo requerer mais de um a ponto de não ser possível proceder com o empenho e ser requerido aditivar antes do término da avença, o que se torna oneroso e desgastante para o reduzido efetivo de servidores desta Coordenação Regional. Desta feita, sugere-se que o certame ocorra conforme discriminado na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1	25518	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum) e lubrificantes (Óleo 2T Náutico) em rede credenciada de postos para atendimento dos veículos, motores e embarcações, em parceria ou à serviço da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.	Mês	12	R\$ 73.016,70	R\$ 876.200,50
	2	25518	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 730,17	R\$ 8.762,04
	VALOR GLOBAL						R\$ 884,962,54

Conforme detalhamento apresentado no presente mapa para a formação de preços dos serviços de Gerenciamento de Frota visando a aquisição de combustíveis e lubrificantes, e a prestação dos serviços de manutenção da frota institucional, encaminhamos o presente documento para análise do Setor Requisitante e aprovação da Coordenadora Regional.

(assinado eletronicamente)

Equipe de Planejamento da Contratação

Portaria nº 001/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS/FUNAI, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

ANDREY FERNANDES GOMES

Indigenista Especializado/Chefe de Serviço

Serviço de Promoção dos Direitos Sociais e Cidadania

ELTON MENDES DA SILVA

Chefe de CTL
Coordenação Técnica Local de Jacareacanga

GERALDO DE ALMEIDA DIAS
Indigenista Especializado/Chefe de CTL
Coordenação Técnica Local de Santarém

WWYNCLA PAZ DE AGUIAR
Chefe de Serviço
Indigenista Especializado/Serviço de Apoio Administrativo

DE ACORDO, APROVO a metodologia adotada para a formação de preços, uma vez que os mesmos estão em consonância com a legislação vigente e os valores de mercado, constituindo-se adequados para a futura avença.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL
Coordenador Regional Substituto
Coordenação Regional do Tapajós / FUNAI



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 04/05/2021, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Fernandes Gomes, Chefe de Serviço**, em 04/05/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo de Almeida Dias, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 04/05/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Mendes da Silva, Chefe de Coordenação Técnica Local**, em 05/05/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3043991** e o código CRC **9CF6B55C**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04SEI nº 3043991

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 7 por [wwyncla.aguiar](#) em 04/05/2021 15:35:16.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Manoel Barata, 299 - Bairro Boa Esperança
CEP 68181-005 Itaituba/PA
(93) 3518-1403 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08764.000036/2021-04

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis, lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	1	25518	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum) e lubrificantes (óleo 2T, náutico, 15W40, ARLA 32, óleo 90, graxa, etc.) em rede credenciada de postos para atendimento dos veículos, motores e embarcações, em parceria ou à serviço da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada..	Mês	12	R\$ 73.016,70	R\$ 876.200,40
	2	25518	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	Mês	12	R\$ 730,17	R\$ 8.762,04
	VALOR GLOBAL						R\$ 884.962,44

1.2. Havendo divergência entre a descrição dos materiais no CATMAT/CATSERV e os constantes neste termo de referência, prevalecerão os últimos.

1.3. Os quantitativos e valores foram obtidos mediante levantamento da área técnica, cuja metodologia adotada encontra-se discriminada no Mapa de Formação de Preços e Análise Crítica (3043991)

1.4. A licitação será composta por dois grupos/lotes, para cujos itens o licitante deverá apresentar proposta por meio de aplicação de percentual de desconto.

1.4.1. Para garantir a ampla participação dos fornecedores do ramo não foi atribuído percentual de desconto mínimo ou máximo de referência, restando aos mesmos apresentarem propostas consoante a capacidade para perfeita execução dos serviços, em virtude das peculiaridades das localidades em que deverão disponibilizar os serviços.

1.5. A contratação será composta por um grupo/ lote com 2 (dois) itens, para não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, não devendo o mesmo ser subdividido em mais itens ou grupos, visto que tal procedimento não amplia tampouco restringe a participação de licitantes. Ademais, em razão da compatibilidade e similaridade dos itens entre si, posto que na prática a taxa de administração é paga pelos serviços efetivamente prestados, o que permitirá uma melhor seleção de proposta em relação à economicidade, evitando a perda de economia de escala, sem descuidar dos princípios basilares das licitações públicas.

1.6. **O critério de julgamento será o Maior Desconto Global do Grupo, cuja atribuição de percentual deverá ser dado a todos os itens que o compõe.**

1.7. Muito embora os valores apresentados no certame condigam com as necessidades da unidade, a instituição não está obrigada a contratar os mesmos, e a efetuação do contrato estará condicionada a disponibilidade orçamentária do órgão dentro da provisão concedida a Coordenação Tapajós pela Funai sede.

1.8. A futura contratação atenderá todo o patrimônio da frota atual e os que vierem a ser incorporados ao longo da vigência da avença, bem como os veículos que forem cedidos, doados e/ou a serviço da instituição por meio de parcerias com os órgãos da Administração Pública e **Organizações da Sociedade Civil, tais como associações indígenas**, no cumprimento da missão institucional.

1.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços ora requeridos compreendem o rol de essenciais para as ações finalísticas da unidade, uma vez que a Coordenação Regional com o suporte de suas 3 Coordenações Técnicas Locais, atende 22 Terras Indígenas, distribuídas entre os municípios de Aveiro, Belterra, Santarém, Itaituba, Trairão e Jacareacanga, e é responsável por uma população de, aproximadamente, 19 mil indígenas, abrangendo as etnias Munduruku, Apiaká e Kayabi (Alto e Médio Tapajós) e Arapium, Munduruku, Apiaká, Maytapu, Cumaruara, Jaraqui, Tupinambá, Borari, Cara-preta Munduruku, Tapuia, Arara-Vermelha (Arapiranga),

Tapajó e Tupaíú (Baixo Tapajós/Santarém).

2.2. O funcionamento da CR do Tapajós enseja a demanda constante pela aquisição dos combustíveis para realização das ações previstas no Plano Anual de Trabalho desta Coordenação Regional do Tapajós. As ações estão distribuídas em seis linhas de atuação: a) Promoção de direitos Sociais; b) Promoção à cidadania (mobilização social e processos educativos); c) Proteção territorial; d) Gestão Ambiental e Territorial; e f) Promoção ao etnodesenvolvimento. Na sequência, apresentam-se mais detalhes sobre todas essas ações e sua relação com o objeto deste processo. Na sequência, apresentam-se mais detalhes sobre todas essas ações e sua relação com o objeto deste processo.

2.2.1. **a) Promoção aos Direitos Sociais:** A CR do Tapajós busca atender os indígenas em trânsito pelas cidades de Itaituba-PA, Jacareacanga-PA e Santarém-PA, que se deslocam de suas aldeias de origem para tratar junto a esta Coordenação Regional, de assuntos referentes à Promoção e Proteção Social dos Povos Indígenas, aos Benefícios Sociais e Previdenciários e/ou adquirirem a documentação necessária para ter os seus direitos reconhecidos, entre outros assuntos. Os benefícios concedidos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS são a aposentadoria, pensão, salário maternidade e auxílio doença e outros de ordenamento do Governo Federal. Cabe ressaltar, que um grupo de aproximadamente 12 mil indígenas ocupa terras localizadas no interior dos municípios de Jacareacanga e Aveiro, cujas sedes urbanas não possuem agência do INSS. Essa circunstância obriga essa população a se deslocar até a cidade de Itaituba, onde se encontra a unidade mais próxima do referido órgão. A maior parte desses indígenas reside em áreas muito remotas e, por conseguinte, possuem muitas despesas com seus deslocamento e estadia, fato que se impõe como entrave para o acesso aos serviços daquela instituição. Posto isso, faz-se imprescindível que esses indígenas recebam, por parte da Funai, um apoio mínimo para que tais direitos sejam de fato efetivados. Dinâmica similar ocorre na cidade de Santarém, para onde desembocam as demandas dos povos que vivem nas terras indígenas do baixo Tapajós.

2.2.1.1. Estão previstas ações para garantir o acesso aos direitos sociais desses povos, que implicam a realização de incursões e multirões, para os quais se faz amplamente necessário o fornecimento de combustíveis, que será utilizado, tanto para o abastecimento dos veículos das frotas oficiais próprias e de órgão parceiros, quanto para o deslocamento dos indígenas de suas aldeias de acesso, para os pontos de atendimento dessas ações.

2.2.1.2. Na diferenciação das etnias para o aprimoramento ao conhecimento dos direitos consuetudinários e a justaposição a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, bem como ao que estabelece o Estatuto do Índio, Lei nº 6.001 - 19/12/1973, que em seu Art. 2º, dispõe sobre algumas obrigações para proteção das comunidades indígenas e a preservação dos seus direitos, sendo norteados por uma série de regramentos, dentre eles: “estender aos índios os benefícios da legislação comum, sempre que possível a sua aplicação; prestar assistência aos índios e às comunidades indígenas ainda não integradas à comunhão nacional. Conforme preceitua o Art. 8º da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, em seu Inciso II.

2.2.2. **Proteção Territorial:** A FUNAI tem como objetivo principal promover políticas de desenvolvimento sustentável das populações indígenas, aliados a sustentabilidade econômica a sócio-ambiental, promover a conservação e a recuperação do meio ambiente, controlar e mitigar possíveis impactos ambientais decorrentes de interferências externas às terras indígenas, monitorar as terras indígenas regularizadas e aquelas ocupadas por populações indígenas, incluindo as isoladas e de recente contato, coordenar e programar as políticas de proteção aos grupos isolados e recém-contatados e programar medidas de vigilância, fiscalização e de prevenção de conflitos em terras indígenas. Para que a consecução desse objetivo, estão planejadas as ações de Proteção Territorial, Gestão Ambiental e Promoção ao Etnodesenvolvimento.

2.2.2.1. Com respeito à proteção territorial, estão previstas 02 oficinas de formação de vigilantes indígenas, nas TIs do médio e do alto Tapajós, onde serão realizados processos de nivelamento de conhecimentos em cartografia, uso de GPS e legislação ambiental e indigenista, para um total de 80 participantes; 01 seminário sobre impactos ambientais na TI Munduruku, que tem como foco regiões mais afetadas pela exploração aurífera; ações de vigilância e fiscalização nas TIs do baixo Tapajós. A realização das oficinas e do seminário está condicionada, portanto, à aquisição de combustíveis, vez que suas metodologias preveem a necessidade da FUNAI arcar com as despesas referentes à participação dos indígenas que serão contemplados por esses projetos. Além dessas oficinas, serão realizados, também, atividades de monitoramento territorial em terras indígenas do baixo Tapajós.

2.2.3. **Gestão Ambiental:** Uma das atividades do PAT de gestão ambiental consiste na realização de oficinas de gestão de resíduos sólidos nas TIs jurisdicionadas. Esse projeto será realizado por meio de campanhas nas aldeias contempladas, que devem contar com uma boa participação de indígenas, para a qual a FUNAI, deve, não obstante, prevê despesas também com combustíveis.

2.2.4. **Promoção ao Etnodesenvolvimento:** Estão previstos projetos que consistem no trabalho de assistência técnica que culmina, em muitos casos, na realização de oficinas e capacitações. A aquisição de combustíveis também é fundamental para o bom desenvolvimento dessas atividades.

2.3. Diante da hercúlea tarefa de promover as políticas indigenistas do Estado Brasileiro nas supramencionadas localidades, desponta a necessidade da unidade em manter sua logística básica, por meio dos serviços de fornecimento de combustíveis, os quais poderão ser devidamente supridos e melhor geridos pelos atuais sistemas de gerenciamento de frota.

2.4. Importa salientar que, com a demanda crescente pelo cumprimento de ações voltadas para promoção dos direitos sociais, fomento ao etnodesenvolvimento, proteção territorial contra ilícitos ambientais (mineração, extração madeireira, pesca ilegal, etc.), enfrentamento da pandemia internacional por COVID-19, dentre outras, se torna fundamental a manutenção da logística básica de acesso às comunidades indígenas atendidas, cujo consumo de combustíveis, óleos lubrificantes e manutenção da frota é altamente requeridos para a viabilização das ações da unidade seja individualizada, seja em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais, com as próprias organizações indígenas, bem como atender a agenda de reuniões em âmbito local e estadual.

2.5. Sobre a viabilidade jurídica da contratação, a Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto nº 9.507/2018, o qual dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, assim prevê:

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

[...]

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

Considerando que o serviço objeto da contratação pretendida não infringe quaisquer das vedações presentes no Decreto nº 9.507/2018, sobretudo aquelas do seu art. 3º, ressaltando que não há na FUNAI cargo com atribuições semelhantes às inerentes ao serviço em questão, verifica-se que não há óbice jurídico à transferência da execução deste para iniciativa privada.

Portanto, diante do exposto, visando suprir as necessidades básicas da logística da unidade para a perfeita execução das atividades da área meio e fim do órgão na aplicação das políticas públicas destinadas às populações indígenas, se torna fundamental e necessário a sua imediata contratação.

2.6. Considerando que o serviço objeto da contratação pretendida não infringe quaisquer das vedações presentes no Decreto nº 9.507/2018, sobretudo aquelas do seu art. 3º, ressaltando que não há na FUNAI cargo com atribuições semelhantes às inerentes ao serviço em questão, verifica-se que não há óbice jurídico à transferência da execução deste para iniciativa privada.

2.7. Portanto, diante do exposto, visando suprir as necessidades básicas da logística da unidade para a perfeita execução das atividades da área meio e fim do órgão na aplicação das políticas públicas destinadas às populações indígenas, se torna fundamental e necessário a sua imediata contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, através de rede própria ou credenciada, com disponibilização de sistema informatizado e integrado via internet, objetivando atender plenamente as necessidades da Coordenação Regional Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada, cabendo a CONTRATADA:

3.1.1. Para os serviços de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes:

3.1.1.1. Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, o sistema integrado de gerenciamento de frota, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas de instalação, manutenção e suporte dos equipamentos de transmissão de dados utilizados na operação do sistema;

3.1.1.2. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como:

- a) instalação dos equipamentos;
- b) despesas relacionadas a softwares e emissão de cartões;
- c) credenciamento de empresas na rede;
- d) treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação;
- e) manutenção e suporte do sistema e dos equipamentos;
- f) além de outros que forem necessários, todos a serem cobertos pela taxa de administração.

3.1.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA compreendem, entre outros especificados neste Instrumento:

- a) distribuição e instalação de dispositivos de controle tais como: equipamentos periféricos de leitura, gravação e transmissão de dados necessários ao funcionamento do sistema e respectivos cartões magnéticos ou eletrônicos;
- b) parametrização do sistema, cadastramento de veículos e usuários;
- c) estudos da logística da rede de atendimento;
- d) estrutura de gestão;
- e) limites de crédito; e
- f) treinamento de usuários.

3.1.3. Garantir a compatibilidade do sistema implantado com a infraestrutura de Tecnologia da Informação existente na CONTRATANTE;

3.1.4. Fornecer credenciais para que os servidores designados acessem o sistema informatizado via internet, com diferentes perfis de operação, como por exemplo: solicitante, aprovador, orçamentista, motorista condutor, gestor, administrador, etc.;

3.1.5. Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação para todos os usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 8 (oito) horas, incluindo:

- a) operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do ambiente web do sistema de gestão e para emissão de relatórios;
- c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e
- d) aplicação prática do sistema de acordo com o perfil do usuário.

3.1.6. Disponibilizar a relação e localização da rede credenciada nos municípios de interesse da CONTRATANTE, procedendo a atualização sempre que houver alterações;

3.1.7. Operacionalizar e manter disponível sistema informatizado online 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

3.1.8. Atender plenamente as necessidades da CONTRATANTE no que diz respeito à gestão da frota abrangendo o fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

3.1.9. O atendimento dos serviços de abastecimento de combustíveis deverá ocorrer por meio de rede própria ou credenciada, em caráter contínuo e ininterrupto;

3.1.10. O Abastecimento compreende o fornecimento de combustíveis para a frota tais como gasolina, diesel comum e diesel S10;

3.1.11. Garantir o fornecimento dos lubrificantes requeridos pela CONTRATANTE em rede de postos e estabelecimentos que comercializem tais materiais;

3.1.12. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;

3.1.13. Possibilitar o gerenciamento dos serviços de abastecimentos realizados mediante a análise de quilometragem e do controle na utilização dos cartões;

3.1.14. Realizar cotação de preços de combustíveis de forma online/real time;

3.1.15. Disponibilizar em tempo real (online), via sistema informatizado, todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada abastecimento realizado, para visualização e controle do órgão CONTRATANTE;

3.1.16. Permitir que o servidor responsável pelo gerenciamento do sistema tenha pleno acesso às informações, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos abastecimentos realizados, discriminados com os respectivos custos;

3.1.17. Possibilitar, durante a execução do contrato, que a CONTRATANTE inclua ou exclua veículos/motores e embarcações conforme sua necessidade e conveniência;

3.1.18. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma a garantir que não seja executado qualquer abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

3.1.19. Responsabilizar-se pelo uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado pelas unidades da CONTRATANTE. Constatado o fato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA;

3.1.20. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser

causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvado caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

3.1.21. Designar Preposto para atuar perante a CONTRATANTE para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

3.1.22. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, taxas, impostos, custos administrativos e outros porventura necessários, bem como qualquer prejuízo pessoal ou material causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

3.1.23. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos abastecimentos realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. **Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:**

3.2.1. executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Coordenação Regional e unidades vinculadas;

3.2.2. no caso de mau atendimento, a Coordenação Regional e unidades vinculadas não mais utilizará os serviços prestados pelo posto de abastecimento credenciado da CONTRATADA, devendo este ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;

3.2.3. atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referente à execução dos serviços;

3.2.4. Disponibilizar em tempo real (online), via sistema informatizado, todos os dados financeiros e operacionais relativos ao serviço prestado, para visualização e controle do órgão CONTRATANTE;

3.2.5. Permitir que o servidor responsável pelo gerenciamento do sistema tenha pleno acesso às informações, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos;

3.2.6. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que possibilite que o gestor/fiscal efetue consulta online da tabela de preços dos combustíveis;

3.2.7. Utilizar material de boa qualidade e procedência para execução do objeto do contrato;

3.2.8. Possibilitar, durante a execução do contrato, que a CONTRATANTE inclua ou exclua veículos/embarcações conforme sua necessidade e conveniência;

3.2.9. Adotar sistema de segurança de forma a garantir que não seja executado qualquer serviço em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE;

3.2.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvado caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

3.2.11. Designar Preposto para atuar perante a CONTRATANTE para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE;

3.2.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, taxas, impostos, custos administrativos e outros porventura necessários, bem como qualquer prejuízo pessoal ou material causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

3.2.13. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços prestados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.3. **Regime de Execução:**

3.3.1. Para a contratação será adotado o **regime de execução por empreitada por preço unitário**, uma vez que o preço é fixado por unidade determinada, ou seja serviço prestado, cujos pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados ao longo de cada mês, podendo estes variarem.

3.3.1.1. Conforme TCU, este tipo de regime é o mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço, e cuja execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013). Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado, o que se aplica perfeitamente a contratação pretendida.

3.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela contratação enquadrar-se nos incisos I e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que necessita efetuar contratações frequentes e regulares, pois a aquisição de combustíveis ocorrerá conforme ações e atividades planejadas pela instituição e descentralização dos recursos, sendo esta paga conforme consumo mensal, o que poderá variar. Ademais, os quantitativos apresentados são estimativos, pois aguarda definição orçamentária da Funai sede para que possa proceder posterior contratação da totalidade ou não do objeto.

3.5. Consoante ao disposto legal, o prazo de vigência da futura ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, para a qual será admitida a adesão, isto se devendo pela necessidade de fomentar na área de atuação da presente unidade o uso desse tipo de sistema, o que implica estar iniciando uma modalidade que para se obter maior amplitude de empresas interessadas em se cadastrar deverá apresentar uma significativa parcela dos órgãos das distintas esferas interessados na mesma, o que garantirá preços mais acessíveis pela concorrência dos cadastrados. Entretanto, um dos fatores limitantes para que tal suceda são as limitações vivenciadas pelos órgãos quanto ao seu quadro de servidores no âmbito administrativo, seja por sua redução ou falta de capacitação na área de logística das contratações, o que inviabiliza contratações dessa natureza. Diante dessa realidade, fomentar a contratação dos órgãos da União quanto ao objeto da futura contratação é imprescindível para garantir a economicidade pela concorrência da rede credenciada, desta feita, ter a possibilidade de adesão a uma ata vigente que possa propiciar aquisições cruciais é de fundamental importância.

3.6. Por não ser vantajoso a exclusividade no tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que estas não preponderam neste ramo, ademais de ser requerido que tenha uma saúde financeira razoável para manter o sistema e a rede credenciada, a

Coordenação Regional do Tapajós não adotará tal preferência ou mesmo cotas reservadas, conforme inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, visto que isso representaria prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, e com fundamento no Art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/15, o benefício não será concedido no futuro pregão.

3.7. Em virtude da necessidade contínua dos serviços, o futuro contrato será firmado com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

3.8. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. A forma de seleção do fornecedor será o Maior Desconto Global do Grupo.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem, no mínimo, o seguinte:

5.1.1. Para atendimento das necessidades que justificam a contratação e o alcance dos resultados esperados os serviços devem satisfazer os requisitos, procedimentos, metodologias e tecnologias listados abaixo, não se tratando de rol exaustivo.

5.1.2. **Para os serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes:**

5.1.2.1. realizar o abastecimento de combustíveis e o fornecimento de lubrificantes;

5.1.2.2. possuir no estado do Pará rede própria ou credenciada de postos de combustíveis amplamente distribuídos;

5.1.2.3. credenciar novos estabelecimentos em todo o estado do Pará sempre que houver interesse da Contratante;

5.1.2.4. disponibilizar e manter funcionando, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sistema informatizado online, via internet, com vários níveis de acesso a usuários, possibilidade de configurações, parametrizações e demonstrativos diversos, canais de suporte e atendimento completo, além das seguintes funcionalidades mínimas:

I - registro de todos os abastecimentos de forma padronizada e individualizada;

II - disponibilidade de tabelas atualizadas diariamente dos preços da rede credenciada de postos;

III - possibilidade de definição e gerenciamento de regras e permissões para abastecimentos;

IV - registro dos abastecimentos realizados, datas, veículos, quilometragens e estabelecimentos utilizados;

V - relatório de consumo de combustível por veículo e condutor;

VI - informações sobre custo de combustível por km rodado, média do valor pago por litro, quilometragens percorridas, litros abastecidos e média de gastos;

VII - despesas organizadas por centro de custo com demonstrativo analítico por período e veículo;

VIII - acesso e acompanhamento de informações em tempo real e das transações realizadas e recusadas;

IX - opção de emissão de demonstrativos operacionais, gerenciais, financeiros e de controle.

5.1.2.5. fornecer cartão individualizado por veículo e condutor, além de credenciais exclusivas de acesso para usuários do sistema informatizado;

5.1.2.6. aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade da prestação dos serviços pela rede própria ou credenciada no caso de impossibilidade temporária de se efetuar transações por meio eletrônico;

5.1.2.7. comprovar que tenha executado serviços compatíveis em quantidades e especificações com o objeto da presente contratação por período não inferior a 3 (três) anos;

5.1.2.8. comprovar que possui infraestrutura técnica e operacional para executar o objeto do futuro contrato;

5.1.2.9. observar o fiel cumprimento dos demais regulamentos técnicos do INMETRO, da ABNT e da legislação específica afeta aos serviços contratados;

5.1.2.10. atender às normas do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

5.1.2.11. declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica para os serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes:**

6.1.1. A Contratada promoverá o gerenciamento informatizado dos veículos pertencentes ao patrimônio da Coordenação Regional Nordeste I e unidades vinculadas, ou a serviço da mesma, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento de veículos, condutores, fiscalizadores, controle e logística, de forma a viabilizar o abastecimento de combustíveis e o fornecimento de lubrificantes dos veículos e a fiscalização financeira operacional do processo, em caráter contínuo, contemplando:

I - Rede de postos para o fornecimento de combustíveis nos municípios de Itaituba/PA, Jacareacanga/PA e Santarém/PA, bem como em todo o estado do Pará, quando for solicitado, em todos os dias da semana, vinte e quatro horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela ANP, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos de veículos desta Coordenação Regional;

II - A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina comum; Diesel S10; Diesel comum; e, lubrificantes diversos (15W40, 2Tempos/Naútico, Arla 32, óleo 90, graxa, etc.);

- III - Implantação do sistema integrado com uso de tecnologia de identificação eletrônica para os veículos, condutores e senhas de acesso, visando à execução e controle eficientes do fornecimento;
- IV - Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- V - Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE.
- VI - Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- VII - A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.
- 6.1.2. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014.
- 6.1.3. A contratará deverá ainda:
- I - Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender todas as localidades sob a jurisdição da Coordenação Regional e Coordenações Técnicas Locais, fornecendo os combustíveis e lubrificantes conforme necessidade do órgão.
- II - Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível on-line para a CONTRATANTE.
- III - Manter um representante/preposto para prestar junto à CONTRATANTE esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.
- IV - Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:
- a) Cadastro de novos veículos e usuários;
- b) Alteração de registro de usuários e veículos;
- c) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;
- d) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- e) Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para fornecimento de combustíveis, seja equivalente, no máximo, ao preço à vista praticado no momento da transação, conforme a tabela ANP para a Unidade Federativa e para o mês do abastecimento.
- f) Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
- g) Disponibilizar no sistema relatórios de abastecimentos realizados constando os dados dos veículos abastecidos.
- 6.1.4. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
- 6.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem.
- 6.1.6. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.
- 6.1.7. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:
- a) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
- b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
- c) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (on-line).
- d) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.
- e) Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
- f) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
- g) Interface digital amigável.
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá implantar o sistema informatizado de cadastro, gerenciamento e administração de frota de veículos para abastecimento e controle de consumo de combustíveis no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, estando inclusos neste cômputo a emissão dos cartões microprocessados (com chip ou magnético) para cada veículo do órgão estando devidamente identificado individualmente e de forma intransferível, o qual deverá contemplar:
- I - identificação do veículo: marca/modelo; ano de fabricação; patrimônio; unidade de lotação (localidade); chassi; placa; tipo de combustível; capacidade de tanque; autonomia de rodagem km/litro; e outros de interesse da Coordenação Regional Tapajós.
- II - controle de abastecimento do veículo: local do abastecimento; hodômetro; data; hora; tipo de combustível; quantidade de litros; valor por litro; desconto ofertado, se for o caso; valor total bruto do abastecimento; valor total líquido do abastecimento, após aplicação do desconto ofertado, se for o caso;
- III - cadastro de usuários: fiscalizadores, motoristas;
- IV - relatório de consumo: por veículo; por combustível; por data; por período; por unidade de lotação.
- 6.1.9. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito no item 7.1.8.

- 6.1.9.1. Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais e usuários do sistema, além de outros que podem ser indicados pela CONTRATANTE.
- 6.1.9.2. A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com a CONTRATANTE.
- 6.1.9.3. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.
- 6.1.10. Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.
- 6.1.11. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento.
- 6.1.12. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão de abastecimento, que deverá possuir senha individual.
- 6.1.13. Cada usuário deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.
- 6.1.14. As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5(cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal.
- 6.1.15. O condutor, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.
- 6.1.16. Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado ou previamente autorizado.
- 6.1.17. A CONTRATANTE deverá estabelecer um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor da frota. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.1.18. O sistema contratado deverá permitir alterações on-line nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.
- 6.1.19. A emissão de cartões para o órgão será autorizada pelo gestor da frota, sendo que a primeira emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.1.20. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo gestor da frota, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
- 6.1.20.1. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 6.1.20.2. A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, desde que seja a primeira emissão para o veículo ou equipamento, e ainda, substituir sem ônus, aqueles que apresentarem defeitos.
- 6.1.20.3. Possíveis transações efetuadas por cartão magnético depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio do mesmo à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.
- 6.1.21. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- a) Placa do veículo;
 - b) Identificação do usuário;
 - c) Estabelecimento / Município / UF;
 - d) Data e hora;
 - e) Valor da operação;
 - f) Marcação da quilometragem do veículo;
 - g) Valor total da compra;
 - h) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).
- 6.1.22. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
- 6.1.23. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
- 6.1.24. O sistema deverá emitir relatórios contendo no mínimo as seguintes informações:
- a) Relatório de histórico: fornecerá o histórico de consumo de cada veículo, detalhando todas as transações efetuadas, cuja análise de consumo fornecerá a opção para extração de dados diários, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais ou por período delimitado;
 - b) Relatório de uso: disponibilizará informações sobre tipo de combustível, local de abastecimento, horário, condutor, dentre outras informações;
 - c) Relatório financeiro: fornecerá dados sistematizados por veículo quanto a quilometragem, litragem consumida, rendimento por combustível, valor total por veículo;
 - d) Relatório de anomalias: deverá apresentar dados sobre as anomalias na parametrização dos veículos, indicando motivo, data, local, condutor e demais dados que forem requeridos para detalhamento da mesma.
- 6.1.25. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
- 6.1.26. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.
- 6.1.27. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. A gestão do Contrato ocorrerá conforme os critérios a seguir:

7.1.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão constantemente avaliados pelos representantes da Coordenação Regional do Tapajós e unidades vinculadas, por meio de Gestor/Fiscal devidamente designados para o Contrato, o qual encaminhará para as instâncias internas administrativas e o Coordenador Regional, para deliberação quanto as ocorrências conforme o grau aplicado para infração cometida pela empresa, conforme Tabela constante no item 8.1.4.

7.1.2. Seguir-se-á a tabela quanto às penalidades e ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela CONTRATADA.

7.1.3. É requisito básico que a CONTRATADA cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente as estabelecidas neste Termo de Referência e avença contratual.

7.1.4. A relação de ocorrências e faixa de ajustes de pagamentos a serem utilizados como forma de mensuração dos resultados obtidos na prestação de serviços de Gerenciamento de Frota são os elencados no instrumento de medição de resultados abaixo:

Item	Infração
01	Não cumprimento de prazos: neste quesito estão inclusos todos os prazos constantes neste TR, tais como a apresentação da rede credenciada, capacitação em operacionalização do sistema, entrega dos cartões, dentre outros estabelecidos para a perfeita execução dos serviços.
02	Má execução dos serviços: está incluso neste quesito todas as operacionalizações de abastecimento e serviços de manutenção que foram efetuadas sem a qualidade mínima para os serviços e materiais fornecidos para a perfeita execução dos abastecimentos e manutenção da frota, os quais promovem prejuízos e atrasos no cumprimento das missões.
03	Deixar de manter os documentos de habilitação regularizados.

Nº de Ocorrências	Penalidade a ser aplicada
Até 3 ocorrências	Advertência Formal
De 3 a 5 ocorrências	Advertência no SICAF
De 5 a 7 ocorrências	Desconto de 3% sobre o valor total da Nota Fiscal
De 8 ocorrências em diante	Tramitação para rescisão contratual e impedimento de licitar junto a Funai

7.2. Os itens constantes nas tabelas do IMR acima poderão sofrer alterações durante a execução do contrato, podendo ser excluídos ou incluídos novos critérios conforme comprovadamente a vigência da avença e execução dos serviços o requerer.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e dispositivos necessários, citados ou não neste Termo, em quantidade suficiente e qualidade aceitável, promovendo as substituições quando necessário.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. A Coordenação Regional Nordeste I funciona na cidade de Maceió/AL, tendo Coordenações Técnicas Locais com seu funcionamento nos municípios de Delmiro Gouveia/AL, Joaquim Gomes/AL, Palmeira dos Índios/AL, Porto Real do Colégio/AL, Arcoverde/PE, Floresta/PE, Ibimirim/PE, Recife/PE e Porto da Folha/SE, para os quais é requerido a prestação dos serviços, o que justifica a necessidade de uma rede credenciada especialmente nos municípios citados.

9.1.2. A Frota atualmente é constituída por veículos e diversos equipamentos, conforme tabela abaixo:

VEÍCULOS DE PASSAGEIROS, CARGA E MISTOS					
N.	ESPÉCIE/MARCA/MODELO	ANO FAB./MODELO	PATRIMÔNIO	PLACA ATUAL	UNIDADE RESPONSÁVEL
1	CAMINHÃO VOLKSWAGEN ¾ VW 8-150	2010/20210	201217	OBA4041	CTL de Jacareacanga
2	CAMINHONETE / 2013 / MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	4459103	OTD 0193	CR-TPJ
3	CAMINHONETE / 2013 / MMC/L200 TRITON 3.2 D	2013/2013	145494	OTH 2595	CTL de Santarém
4	AUTOMÓVEL / 2013 / RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	2013/2013	4459104	OTJ 8909	CR-TPJ
5	L200 TRITON SPORT	2019/2019	4250500	QCJ 2791	CTL de Jacareacanga
6	L200 TRITON SPORT	2020/2020	450656	OAW 5194	CR-TPJ

7	MICROONIBUS / 2014 / CITROEN/JUMPER M33M 23S	2014/2014	4459105	ONE 2997	CR-TPJ
8	MICROONIBUS VOLARE W8	2010/2010	144763	NPD 1034	CR-TPJ
9	CAMINHONETE / 2014 / MMC/L200 TRITON GL D	2014/2014	4459102	OTD 0493	CR-TPJ

EMBARCAÇÕES CR-TPJ		
Seq.	Patrimônio	Modelo
1	4464131	BARCO ALUMINIO, TIPO CANOA 10 X 1,40, COM MOTOR DE POA 2 TEMPOS 40 HP CDI MERCURY 40 HP MODELO ME 40 M SUPER
2	4464132	BARCO ALUMINIO, TIPO CANOA 10 X 1,40, COM MOTOR DE POA 2 TEMPOS 40 HP CDI MERCURY 40 HP MODELO ME 40 M SUPER

9.1.3. Os veículos, embarcações e demais equipamentos serão abastecidos e efetuadas as manutenções conforme necessidades institucionais, cuja periodicidade será observada mediante relatório gerencial emitido pela CONTRATADA.

9.1.4. O início da prestação dos serviços ocorrerá até no máximo o 10º (décimo) dia após a publicação do Contrato, tempo este em que deverá ser instalado o sistema e disponibilizado o treinamento para o servidor responsável pelo gerenciamento do sistema na Coordenação Regional Nordeste I.

9.1.5. Os valores e quantidades estimados são apenas referenciais, podendo haver variação na execução do contrato, no entanto somente haverá o pagamento do que efetivamente for utilizado.

9.1.6. Os serviços de fornecimento de combustíveis e manutenção em geral também deverão ser disponibilizados para os veículos, motores e embarcações que ainda serão adquiridos pela Coordenação Regional do Tapajós e unidades vinculadas, bem como os doados, ademais dos que estejam à sua disposição, inclusive os veículos que estejam em atividades e ações em parceria com outros órgãos, incluindo também os locados pela instituição.

9.1.7. Os valores pagos para combustíveis será o valor da bomba, limitado ao valor máximo encontrado na ANP, ou, não havendo compatibilidade com esta, deverá ser comprovado por meio de consultas de preços aos postos da localidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

10.10. Fornecer a relação de veículos e usuários da Coordenação Regional Nordeste I e unidades vinculadas autorizados a utilizar a plataforma de trabalho, os serviços de manutenção e abastecimentos.

10.11. Realizar a aprovação/rejeição do orçamento, acompanhamento da realização dos serviços, averiguar se a empresa fez a cotação do menor preço para a administração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, recepção e aceitação dos serviços/peças através de ateste das notas fiscais, bem como ateste eletrônico se for o caso.

10.12. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

10.13. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades

e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no item 8 do Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{365} \right) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Em razão da natureza do objeto da licitação, e pelo fato de que a taxa de administração e os descontos sobre os preços dos itens foram cotados em percentuais, não caberá reajuste destes.

17.2. Considerando que os serviços efetuados pela rede de credenciados serão pagos/ressarcidos nas quantidades e qualidade efetivamente medidas, diminuídos dos eventuais descontos contratados, os preços desses poderão sofrer variação, de acordo com a sistemática do mercado, sem que isso importe em reajuste contratual.

17.3. Define-se como fixo e irrevogável os percentuais de desconto propostos pelo vencedor do certame que vier a ser contratado, não sendo alterados durante a vigência do contrato, excetuando-se os casos em que a empresa aceitar elevar o percentual de desconto.

17.4. Os reajustes serão efetuados unilateralmente pela Coordenação Regional do Tapajós quando esta considerar que os valores encontram-se defasados em face da inflação, promovendo perda na sua capacidade de aquisição, sendo este procedido aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelos seguintes motivos:

18.2. Os quantitativos do objeto do presente TR poderão ser adquiridos em totalidade ou não, uma vez que os serviços serão prestados conforme demanda e recursos orçamentários;

18.3. Ampliação da participação dos fornecedores e consequente economicidade.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração

administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são as apresentadas em edital.
- 20.4. O critério de julgamento da proposta é o **maior desconto do grupo**.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade ambiental, em especial as seguintes:

21.1.1. utilização de sistema eletrônico para gerenciamento de todo processo de prestação dos serviços, em substituição a ordens de serviços, planilhas e orçamentos em suporte papel, sem o comprometimento do bom desempenho da solução;

21.1.2. recolher lâmpadas utilizadas na prestação dos serviços para descartá-las junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, conforme sistema de Logística Reversa previsto Lei nº 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS;

21.1.3. providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento por eles indicados, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 2010, combinado com o artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 2009, e legislação correlata;

21.1.4. providenciar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS e Resolução CONAMA nº 362, de 2005, obedecendo minimamente aos seguintes procedimentos:

I - recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata;

II - providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata; e

III - dar destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizado pelo órgão ambiental competente, exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 2005, e legislação correlata.

21.1.5. providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, responsáveis pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 2012, combinado com o artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 2008, e legislação correlata;

21.1.6. não permitir formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; e

III - lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

21.1.7. utilizar, preferencialmente, pilhas recarregáveis evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;

21.1.8. observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para aquisição de pilhas e baterias respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

21.1.9. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos;

21.1.10. não utilizar quaisquer substâncias que destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos essenciais permitidos pelo mencionado Protocolo, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 2000, e legislação correlata;

21.1.11. observar às recomendações técnicas e legais para uso de produtos químicos;

21.1.12. apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação dos serviços quando solicitado pela CONTRATANTE;

21.1.13. verificar e não permitir a utilização de produtos que contenham substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada;

21.1.14. utilizar, preferencialmente, produtos de origem animal e que sejam biodegradáveis, sendo permitido o uso de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais;

21.1.15. não utilizar produtos oriundos e/ou derivados de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) ou de plantas em risco de extinção;

21.1.16. adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva, conforme legislação específica;

21.1.17. realizar a disposição final e ambientalmente adequada das embalagens, resíduos e materiais inservíveis após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010 – PNRS;

21.1.18. caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010, (PNRS), possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos, aprovado pela autoridade competente;

21.1.19. acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, observando as normas municipais que estabelecem as regras para seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem e que indicam os locais de entrega e coleta;

21.1.20. firmar convênios com cooperativas de reciclagem para destinação de resíduos sólidos;

- 21.1.21. treinar e capacitar periodicamente seus funcionários em práticas de redução do consumo de energia elétrica, água tratada, geração de resíduos, desperdícios e poluição, de forma a implementar as lições aprendidas durante a prestação dos serviços, zelando pela preservação do meio ambiente;
- 21.1.22. adotar boas práticas de otimização na utilização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição, tais como:
- I - racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para os casos possíveis, conforme regulamentações vigentes;
 - II - evitar o desperdício da água potável com a verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos);
 - III - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - IV - substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e
 - V - reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados durante a realização dos serviços.
- 21.1.23. destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e substâncias utilizados na prestação de serviços;
- 21.1.24. não utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
- I - deposição inadequada no solo;
 - II - deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
 - III - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - IV - lançamento in natura a céu aberto;
 - V - lançamento em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e semelhantes;
 - VI - infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão e controle ambiental estadual competente;
 - VII - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
 - VIII - outras formas vedadas pelo poder público;
 - IX - utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; e
 - X - utilização para alimentação humana.
- 21.1.25. observar o contido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, além de outras práticas sustentáveis aplicáveis a prestação dos serviços;
- 21.1.26. respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
- 21.2. Adotar e exigir da rede credenciada a observância de normas legais relativas a sustentabilidade social, em especial as seguintes:
- 21.2.1. cumprir as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE quanto às condições de segurança e medicina do trabalho da mão de obra envolvida nas atividades objeto da contratação;
- 21.2.2. fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança que se fizerem necessários à realização dos trabalhos, conforme o caso;
- 21.2.3. fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção e segurança, em especial os que constam da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 21.2.4. utilizar equipamentos elétricos certificados com selo PROCEL e que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme Resolução do CONAMA e do INMETRO, de forma a reduzir o risco à saúde física e mental dos funcionários, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
- 21.2.5. qualificar seus profissionais consoante o previsto na Norma Técnica nº 15681:2009 da ABNT com o objetivo de estabelecer um padrão de qualidade na execução dos serviços;
- 21.2.6. proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual, religião ou estado civil na seleção da mão de obra;
- 21.2.7. disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como alocar os materiais e equipamentos necessários à realização dos trabalhos decorrentes da contratação;
- 21.2.8. dispor de pessoal técnico devidamente treinado, habilitado e disponível para realização dos serviços, que atendam aos requisitos de norma técnica de capacitação ou regulamentação específica;
- 21.2.9. observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e os regulamentos de segurança e saúde do trabalho;
- 21.2.10. capacitar e treinar periodicamente seus funcionários no atendimento as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 21.3. Orientar seus funcionários e exigir da rede credenciada o cumprimento de normas relativas a prevenção e combate a incêndios nas áreas de prestação dos serviços, zelando pela segurança de pessoas, bens e do meio ambiente;
- 21.4. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 21.5. Observar o fiel cumprimento da legislação afeta a realização dos serviços de manutenção veicular e fornecimento de combustíveis;
- 21.6. Os estabelecimentos que utilizarem equipamentos para serviços que medem as emissões veiculares, assim como os ligados diretamente à segurança veicular conforme NBR-ABNT 14.624:2018, deverão atender, caso exista, a exigência de comprovação de homologação junto ao INMETRO.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O custo estimado para futura contratação é de **R\$ 884.962,54 (oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).**

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas inerentes a esta contratação correrão à conta das dotações aprovadas em Leis Orçamentárias destinadas a Fundação Nacional do Índio - Funai, a serem classificadas quando da contratação, conforme permissivo constante do § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892, de 2013, in verbis:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro

instrumento hábil.”

23.2. A comprovação da dotação orçamentária deverá ser demonstrada antes da assinatura do contrato ou ordem de compra, segundo determina a Orientação Normativa nº 20 da AGU, de 2009, a qual seguirá a classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa
194012	0100000000 e demais que vierem descentralizar recursos para o objeto	339030.01; 339039.25

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(Assinado Eletronicamente)

WWYNCLA PAZ DE AGUIAR

Indigenista Especializado/Chefe de Serviço
SEAD/DIT/CR-TPJ

(Assinado Eletronicamente)

IVANILDO SAW MUNDURUKU

Chefe de Divisão
DIT/CR-TPJ

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ ARTHUR MACEDO LEAL

Coordenadora Regional
CR-TPJ



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar**, **Chefe de Serviço**, em 21/05/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3106001** e o código CRC **E36BC79F**.



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Manoel Barata, 299 - Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA, CEP 68181-005
Telefone: (93) 3518-1403 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 08764.000036/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

Validade da Ata: 12 meses

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, através da Coordenação Regional do Tapajós, sediada Avenida Manoel Barata, n. 299, bairro Boa Esperança, município de Itaituba/PA – CEP 68181-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0027-65, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor José Arthur Macedo Leal, nomeado pela Portaria nº. 471, de 3 de abril de 2018, publicada na seção 2, página 45, do Diário Oficial da União nº. 65, em dia 05 de abril de 2018, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3975526 3º Via, SSP/PA, e do CPF nº 484.940.112-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2020, publicada no de...../...../200....., processo administrativo nº 08764.000069/2021-14.

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no Grupo **XX** do certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum) e lubrificantes (óleo 2T, náutico, 15W40, ARLA 32, óleo 90, graxa, etc.) em rede credenciada de postos para atendimento dos veículos, motores e embarcações, em parceria ou à serviço da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.	25518	Mês	R\$ -	-	R\$ -
	2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25518	Mês	R\$ -	-	R\$ -
VALOR GLOBAL							R\$ -

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedoros Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.10.1. por razão de interesse público; ou
- 5.10.2. a pedido do fornecedor.
6. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**
- 6.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
- 7.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 8.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo II do Edital.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
- 9.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo II do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
- 12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Itaituba, Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos do seu teor só terão quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 06/05/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3059189** e o código CRC **C1AC9BD8**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Fornecedor 1.
2. Fornecedor 2.
3. Fornecedor 4.
4. Fornecedor 4.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3059189

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 11 por [wwyncla.aguiar](#) em 05/05/2021 17:17:33.



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Manoel Barata, 299 - Bairro Boa Esperança, Itaituba/PA, CEP 68181-005
Telefone: (93) 3518-1403 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08764.000036/2021-04

Unidade Gestora:194012

QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL DO TAPAJÓS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI –Coordenação Regional do Tapajós Fundação Pública Federal, instituída pela Lei nº 5.371 de 05 de Dezembro de 1967, com sede na rua Manoel Barata, 299, bairro Boa Esperança, município de Itaituba, Estado do Pará, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.059.311/0027-65, neste ato representada pelo Senhor José Arthur Macedo Leal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3975526 3º Via, SSP/PA, e do CPF nº 484.940.112-00, ocupante do cargo de Coordenador Regional Substituto, doravante denominado(a) CONTRATANTE; e a empresa], e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pará, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 07/2021 (Processo nº 08764.000036/2021-04), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, em atendimento as necessidades da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES - serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S10, Diesel Comum) e lubrificantes (óleo 2T, náutico, 15W40, ARLA 32, óleo 90, graxa, etc.) em rede credenciada de postos para atendimento dos veículos, motores e embarcações, em parceria ou à serviço da Coordenação Regional do Tapajós e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculada.	25518	Mês	R\$ -	12	R\$ -
	2	Taxa de administração.	2551	Mês	R\$ -	12	R\$ -
Valor Global							R\$ -

1.4. A estimativa da quantidade de combustíveis NÃO configura responsabilidade da FUNAI em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, não estando este adstrita a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa de consumo.

1.5. O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta meses) conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o

exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.2. Gestão / Unidade: 194012 Fonte: 0300000000 Programa de Trabalho: XXXXXXXX, Elementos de Despesa 339030-01 e 339037-25, PI XXXXXXXX.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO**

5.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos nas Notas de Empenho abaixo, correspondentes ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal Subseção Judiciária de Itaituba/PA.

17.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos do seu teor só terão quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 06/05/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3063213** e o código CRC **9617DF94**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3063213

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 10 por [wwyncla.aguiar](#) em 06/05/2021 17:00:45.



3063881

08764.000036/2021-04



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 da Coordenação Regional do Tapajós - Funai.

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	1					
	2					

O prazo de validade de nossa proposta é de... (...) dias contados da data da entrega da mesma.
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, adicionais, encargos sociais, benefícios trabalhistas, seguros encargos tributários/impostos, taxas, margem de remuneração empresarial, uniformes, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ata registrada no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax CEP:

Cidade:

UF:

E-mail.:

Banco: Agência:

n.º C/C:

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Endereço:

Cidade:

Cep.:

UF:

Cargo/Função:

Cart.Ident.nº:

Expedido por:

CPF:

Naturalidade:

Nacionalidade:

_____, ____/____/____
local e data

Nome e assinatura do representante legal

Atualizado(a) em 06 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 06/05/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3063881** e o código CRC **CFA081B6**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3063881

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 8 por [wwyncla.aguiar](#) em 06/05/2021 18:42:06.



3063967

08764.000036/2021-04



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO VII**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

O Sr(a) _____, como representante devidamente constituído, doravante denominado _____ (CNPJ/Nome da Empresa), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012 foi elaborada de maneira independente pelo(a) _____ (Nome da Empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2020 UASG 194008, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2020 UASG 194008 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Coordenação Regional do Tapajós antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Atualizado(a) em 06 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 06/05/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3063967** e o código CRC **0B1DD4B9**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3063967

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 3 por [wwyncla.aguiar](#) em 06/05/2021 18:46:01.



3063967

08764.000036/2021-04



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO VII**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

O Sr(a) _____, como representante devidamente constituído, doravante denominado _____ (CNPJ/Nome da Empresa), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012 foi elaborada de maneira independente pelo(a) _____ (Nome da Empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2020 UASG 194008, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2020 UASG 194008 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2021 UASG 194012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Coordenação Regional do Tapajós antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Atualizado(a) em 06 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 06/05/2021, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3063967** e o código CRC **0B1DD4B9**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3063967

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 3 por [wwyncla.aguiar](#) em 06/05/2021 18:46:01.



3063974

08764.000036/2021-04



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIÁRIA

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;

- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (as treinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais –DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Atualizado(a) em 06 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Wwyncla Paz de Aguiar, Chefe de Serviço**, em 06/05/2021, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3063974** e o código CRC **3BC65686**.

Referência: Processo nº 08764.000036/2021-04

SEI nº 3063974

Criado por [wwyncla.aguiar](#), versão 10 por [wwyncla.aguiar](#) em 06/05/2021 18:47:45.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Senhor Assessor-chefe em substituição,

Trata-se de providências administrativas para a adesão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) à Ata de Registro de Preços n. CR-TPJ/2021/2021 (id. 1260393), celebrada pela Fundação Nacional do Índio (Funai) para a contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços.

2. Mediante o Despacho n. 1261247, a Secretaria de Administração (SAD) expôs a demanda nos seguintes termos (sublinhou-se):

Trata-se do processo administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas. O Termo de Referência de n. 1240460 foi aprovado pela Secretaria de Administração, por meio do Despacho SAD 1260896. A Seção de Compras realizou a pesquisa de mercado e elaborou o mapa comparativo de preços v.3 (1260394), que foi ratificado pela unidade demandante, conforme Despacho SETRA 1260473, e também foi aprovado no referido Despacho SAD. Além disso, a Seção de Transportes sugeriu a adesão à Ata de Registro de Preços da FUNAI, que possui o percentual de desconto de 5% e taxa de administração 0,01%, sendo o desconto maior do que o do contrato atual. Ademais a SETRA informa o **caráter de urgência** tendo em vista o encerramento da vigência do contrato atual em 25/2/2022.

O art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 possibilita a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Federal que não tenham participado da licitação, nos seguintes termos:

(...)

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. [Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#) [\(Vigência\)](#)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão

gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018) (Vigência)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

(...)

De acordo com o decreto, seria necessária a realização de um estudo, demonstrando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Conforme consta do documento orientações gerais sobre novas regras para contratação por registro de preços (Link: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1005-irp-noticia>), tal regra somente poderá ser exigida após a edição do citado ato normativo. Após pesquisas em sítios da internet, não logramos encontrar esse ato normativo.

Em caso de adesão, o CNJ terá notório ganho de eficiência. O procedimento de contratação já está em estágio avançado, com pesquisa de preços pronta. No entanto, ao partir para uma licitação, além do tempo despendido até a efetiva contratação, o CNJ incorrerá em custos administrativos, que podem ser evitados com a adesão à citada ata, ou seja, pode realizar seu objetivo a um custo menor. O objeto atende à nossa necessidade (Despachos SETRA 1260473 e SECOM 1260831) e houve manifestação favorável tanto da FUNAI quanto da empresa signatária da ata, Goldi Serviços de Administração LTDA, conforme consta dos documentos 1261099, 1261100 e 1261219. Por fim, além dos já citados ganhos de eficiência, a contratação mostra-se vantajosa pelos motivos apresentados pela unidade gestora:

3. Considerando que o atual contrato encerra-se no dia 25/02/2022 e que não há tempo hábil para realização de um novo certame, esta unidade indicou a Adesão à ata do MPF no Despacho SETRA 1257139.

4. Essa unidade também se manifestou favorável à adesão da Ata de Registro de Preços da PRF, entretanto a empresa informou que não aceitaria a adesão e a ata expirou sua vigência.

5. No que tange à ata do MPF, o objeto incluía a manutenção de veículos juntamente com o abastecimento e portanto não seria possível a adesão.

6. Deste modo, considerando a urgência da contratação e considerando que há vantajosidade na adesão a ata de registro de preços da FUNAI, uma vez que o percentual de desconto é de 5% e a taxa de administração 0,01%, sendo o desconto maior do que o do contrato atual.

Ademais, sabe-se de aumento significativo nos combustíveis no ano de 2021, o que pode ser o motivo da diferença entre as propostas da Goldi e da Prime com relação ao valor mínimo apurado no mapa. Dessa forma, a Secretaria de Administração é favorável à adesão sobrepondo a urgência da contratação com o risco de licitar o objeto na conjuntura atual do mercado, o que poderia resultar em preços bem acima da ata da FUNAI. Além disso, considerou-se que houveram tentativas de adesão às atas de menor preço que resultaram infrutíferas.

Complementando a instrução, a Seção de Contabilidade informou a classificação da despesa (1252820) e a Seção de Planejamento Orçamentário (Despacho SEPOR 1253157) registrou a disponibilidade orçamentária. Destaco que a empresa signatária da citada ata encontra-se com sua situação fiscal regular, conforme documento (1260909).

Ante o exposto, opino pela adesão à Ata de Registro de Preços n. CR-TPJ/2021/2021 (FUNAI) para contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via

internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, e submeto os autos à apreciação de Vossa Senhoria. Posteriormente, em caso de autorização, proponho a remessa dos autos à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de nota de empenho em favor da empresa Goldi Serviços de Administração LTDA e, na sequência, à Seção de Gestão de Contratos, para adoção das formalidades cabíveis.

3. Mediante o Despacho n. 1261859, a Diretoria-Geral encaminhou os autos à Assessoria Jurídica (AJU) para análise e manifestação quanto a adesão à Ata de Registro de Preços n. CR-TPJ/2021/2021 (FUNAI), em caráter de urgência tendo em vista o encerramento do contrato atual em 25/2/2022.

4. É o relato do essencial.

ANÁLISE

5. Consigne-se, desde já, que a análise declinada no presente parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento licitatório em causa. Portanto, não são objeto desta manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

6. O artigo 22 do Decreto n. 7.892/2013 disciplina a utilização por órgão não participante do certame licitatório da Ata de Registro de Preço dele decorrente. Para tal alguns requisitos devem ser atendidos. Confira-se:

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. **Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, **deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. [Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#) (Vigência)

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal. [Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018](#) (Vigência)

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,** desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

(...)

6.1. O Termo de Referência n. 1240460 foi aprovado pela SAD, contudo, no despacho de aprovação, aquela unidade faz referência atos normativos que não incidem sobre a contratação pretendida, seja por razão de revogação - caso da IN n. 44/2012 - ou por incompatibilidade da matéria regulada - caso da Resolução CNJ n. 182/2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de TIC no âmbito do Poder Judiciário, assunto inconfundível com a contratação pretendida nestes autos. Por essa razão, e para afastar risco de erro de avaliação pela SAD, sugere-se que aquela unidade ratifique a aprovação do Termo de Referência com base em atos normativos vigentes e aplicáveis ao caso.

6.2. No Despacho n. 1261247, a SAD se manifestou pela vantajosidade da adesão pretendida (grisou-se):

Em caso de adesão, o CNJ terá notório ganho de eficiência. O procedimento de contratação já está em estágio avançado, com pesquisa de preços pronta. No entanto, ao partir para uma licitação, além do tempo despendido até a efetiva contratação, o CNJ incorrerá em custos administrativos, que podem ser evitados com a adesão à citada ata, ou seja, pode realizar seu objetivo a um custo menor. O objeto atende à nossa necessidade (Despachos SETRA 1260473 e SECOM 1260831) e houve manifestação favorável tanto da FUNAI quanto da empresa signatária da ata, Goldi Serviços de Administração LTDA, conforme consta dos documentos 1261099, 1261100 e 1261219. Por fim, além dos já citados ganhos de eficiência, a contratação mostra-se vantajosa pelos motivos apresentados pela unidade gestora:

3. Considerando que o atual contrato encerra-se no dia 25/02/2022 e que não há tempo hábil para realização de um novo certame, esta unidade indicou a Adesão à ata do MPF no Despacho SETRA 1257139.

4. Essa unidade também se manifestou favorável à adesão da Ata de Registro de Preços da PRF, entretanto a empresa informou que não aceitaria a adesão e a ata expirou sua vigência.

5. No que tange à ata do MPF, o objeto incluía a manutenção de veículos juntamente com o abastecimento e portanto não seria possível a adesão.

6. Deste modo, considerando a urgência da contratação e considerando que há vantajosidade na adesão a ata de registro de preços da FUNAI, uma vez que o percentual de desconto é de 5% e a taxa de administração 0,01%, sendo o desconto maior do que o do contrato atual.

Ademais, sabe-se de aumento significativo nos combustíveis no ano de 2021, o que pode ser o motivo da diferença entre as propostas da Goldi e da Prime com relação ao valor mínimo apurado no mapa. Dessa forma, a Secretaria de Administração é favorável à adesão sobrepesando a urgência da contratação com o risco de licitar o objeto na conjuntura atual do mercado, o que poderia resultar em preços bem acima da ata da FUNAI. Além disso, considerou-se que houveram tentativas de adesão às atas de menor preço que resultaram infrutíferas.

6.3. Consta dos autos manifestação favorável do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços à adesão do CNJ e o comprovante do registro de pedido de adesão pelo CNJ e sua aceitação (id. 1261099 e 1261100).

6.4. Sugere-se à unidade demandante da aquisição juntar aos autos cópia do Edital de Licitação, e eventuais anexos, do qual resultou a Ata de Registro de Preços à qual se pretende aderir, informando se a adesão pretendida atende às necessidades da Administração, à vista dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência elaborados e aprovados (id. 1187866, 1240460, 1197242 e 1260896).

Também se sugere à SAD que informe se a contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Aquisições para o ano de 2022, conforme estabelecido no artigo 3º da Instrução Normativa CNJ n. 82/2020, diante da ausência nos autos de informação nesse sentido.

7. Junta-se a lista de verificação n. 1262468.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento da instrução processual, com as recomendações dos itens 6.1 e 6.4 do presente Parecer.

É o Parecer.

Francisco Fidalgo Romero
Assessor Jurídico

Senhor Secretário de Administração,
Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 18/02/2022, às 15:13, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FIDALGO ROMERO, TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 18/02/2022, às 15:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.cnj.gov.br) informando o código verificador **1263770** e o código CRC **F503382D**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF

www.cnj.jus.br

OFÍCIO Nº 80 - SAD (1260910)

Brasília, 16 de fevereiro de 2022

Ao Senhor

Maycon Mendes da Costa

Representante da empresa GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Avenida Anápolis, 100, Conjunto 15, Pavimento 10, Edifício NBC - New Bussiness Center - Bethaville I

06.404-250

Barueri/SP

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços n. CR-TPJ/2021/2021 (FUNAI)

Trata-se da Ata de Registro de Preços n. CR-TPJ/2021/2021 celebrada entre a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a empresa GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ n. 20.217.208/0001-74), cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços. Reporto-me à Ata de Registro de Preços acima mencionada para solicitar manifestação de interesse da empresa Goldi em relação à adesão do Conselho Nacional de Justiça, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

(...)

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Por fim, para dirimir eventuais dúvidas, indico o Chefe da Seção de Transportes, Izaías Alves Cardoso Filho, que pode ser contatado por meio do telefone (61) 2326-4821/4828 ou do e-mail: izaia.filho@cnj.jus.br.

Silvia Maria Guapindaia Peixoto
Secretária de Administração em Substituição



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA GUAPINDAIA PEIXOTO, SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/02/2022, às 12:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1260910** e o código CRC **60752869**.

Eliana Inácia Crisante

De: docs@mcconsultoria.srv.br
Enviado em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 14:49
Para: Secretaria de Administração
Cc: Ana Teresa Perez Costa
Assunto: RES: Envio de Ofício Nº 80 (1260910) - SAD.
Anexos: AUTORIZAÇÃO ADESÃO - GOLDI.pdf; 9.2.1.2 - 8º Alteração Contratual.pdf; PROCURAÇÃO ALEX E MARA VALIDADE ATÉ 14.04.2023.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Segue termo de autorização de adesão a ata.

Favor confirmar o recebimento, obrigado.

Alex Belarmino
Gerente Administrativo
MC Consultoria e Assessoria em Licitações
<https://www.mclicitacao.com>
(41) 3434-3887
(41) 99610-5450 TIM

De: Secretaria de Administração <gabsad@cnj.jus.br>
Enviada em: quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 12:33
Para: docs@mcconsultoria.srv.br; mara@mcconsultoria.srv.br
Cc: Ana Teresa Perez Costa <Ana.Costa@cnj.jus.br>
Assunto: Envio de Ofício Nº 80 (1260910) - SAD.

Ao Senhor

Maycon Mendes da Costa

Boa tarde!

De ordem encaminho anexo, Ofício Nº 80 (1260910) - SAD, para conhecimento e manifestação.
Aguardo retorno e confirmação de recebimento.

Atenciosamente,



Eliana Inácia Crisante
Secretaria de Administração – SAD
Conselho Nacional de Justiça – CNJ
Eliana.crisante@cnj.jus.br
(61) 2326-4951



Barueri, 16 de fevereiro de 2022

A

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REF: **OFÍCIO Nº 80 - SAD (1260910)**

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços n. CR-TPJ/2021/2021 (FUNAI)

Conforme pedido de adesão, informo que nossa empresa Goldi Serviços e Administração Ltda, autoriza a adesão do Conselho Nacional de Justiça, adesão na Ata de Registro de Preços n. CR-TPJ/2021/2021 celebrada entre a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços

Colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos e para todo o tramite cabível e necessário para a conclusão da adesão.

Atenciosamente,

Alex dos Santos Belarmino
Representante Legal

8º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EM
GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 20.217.208/0001-74
NIRE: 35226858843



JUCESP PROTOCOLO
0.257.182/21-4



PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA, OS ABAIXO ASSINADOS;

MAYCON MENDES DA COSTA, BRASILEIRO, NATURAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 26/12/1981, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 63.493.354-1 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 912.129.013-04, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DR. GUILHERME BANNITS, 126, ITAIM BIBI, MUNICÍPIO E ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 04532-060.

SUANE RODRIGUES MENDES, BRASILEIRA, NATURAL DE BRASÍLIA/DF, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 20/03/1983, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 972542981 SEJUSP-MA E DO CPF/MF Nº 956.399.003-00 SSP/SP, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DR. GUILHERME BANNITS, 126, ITAIM BIBI, MUNICÍPIO E ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 04532-060.

ÚNICOS SÓCIOS DA **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, DENOMINADA **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO DE BARUERI, ESTADO DO SÃO PAULO, CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163 SALA 02, CONDOMÍNIO CENTRO COMERCIAL DE ALPHAVILLE, CEP: 06.453-038, COM SEU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SOB O NIRE Nº 35228858843 EM SESSÃO DE 03/12/2014, E FILIAL REGISTRADA SOB O NIRE 2190058212-7, INSCRITA NO CNPJ Nº 20.217.208/0002-55, TEM ENTRE SI, JUSTOS E CONTRATADOS, A ALTERAREM O CONTRATO SOCIAL, CONFORME SEGUE:

1º ALTERA-SE O ENDEREÇO DA SEDE PARA AVENIDA ANÁPOLIS, Nº 100, CONJUNTO 15, PAVIMENTO 10º, EDIFÍCIO NBC - NEW BUSSINESS CENTER, CEP: 06404-250, BETHAVILLE I, BARUERI, SP.

TENDO EM VISTA A DELIBERAÇÃO ACIMA, FOI APROVADA PELOS SÓCIOS, POR UNANIMIDADE, A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, O QUAL PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, OS ABAIXO-ASSINADOS:

MAYCON MENDES DA COSTA, BRASILEIRO, NATURAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDO EM 26/12/1981, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG Nº 63.493.354-1 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 912.129.013-04, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA DR. GUILHERME BANNITS, 126, ITAIM BIBI, MUNICÍPIO E ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 04532-060.

SUANE RODRIGUES MENDES, BRASILEIRA, NATURAL DE BRASÍLIA/DF, CASADA SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NASCIDA EM 20/03/1983, EMPRESÁRIA, RG Nº 972542981 SEJUSP-MA E DO CPF/MF Nº 956.399.003-00, RESIDENTE E DOMICILIADA RUA DR. GUILHERME BANNITS, 126, ITAIM BIBI, MUNICÍPIO E ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 04532-060.

Assinaturas manuscritas em azul

TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, REGIDA PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E NAS OMISSÕES, PELA LEGISLAÇÃO ESPECIFICA QUE DISCIPLINA ESSA FORMA SOCIETÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 5.084.484,98 (CINCO MILHOES OITENTENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) DIVIDIDO EM 5.084.484,98 (CINCO MILHOES OITENTENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO) QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 0,01 (UM CENTAVO) CADA UMA, INTEGRALIZADAS, DISTRIBUINDO-SE ENTRE OS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
MAYCON MENDES DA COSTA	66,7%	3.559.139,48	3.559.139,48
SUANE RODRIGUES MENDES	33,3%	1.525.345,50	1.525.345,50
TOTAL	100%	5.084.484,98	5.084.484,98

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, E, TODOS OS SÓCIOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA POR ESTE INSTRUMENTO FICA CONSOLIDADA UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, QUE GIRARÁ SOB A RAZÃO SOCIAL DE **GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, COM SEDE NA AVENIDA ANÁPOLIS, Nº 100, CONJUNTO 15, PAVIMENTO 10º, EDIFÍCIO NBC - NEW BUSSINESS CENTER, CEP: 06404-250, BETHAVILLE I, BARUERI, SP E TERA AS SEGUINTE ATIVIDADES:

6613400 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO
7739099 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTOR);
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
6619305 - OPERADORA DE CARTÕES DE DÉBITO;
7020400 - ATIVIDADE EM CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA;
8299702 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES;

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE MANTÉM A SEGUINTE FILIAL:

FILIAL 01: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, 987, TORRE 1, SALA 912, COHAMA, SÃO LUIS, MA, CEP: 65074-115, REGISTRADA SOB O NIRE 2190058212-7, INSCRITA NO CNPJ 20.217.208/0002-55, TENDO COMO ATIVIDADE:

7739099 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM CONDUTOR);

6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

CLÁUSULA TERCEIRA A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO SÓCIO **MAYCON MENDES DA COSTA**, QUE ASSINA ISOLADAMENTE E QUE TERÁ OS PODERES PARA DECIDIR SOBRE TODOS OS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE, INCLUSIVE FAZENDO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SENDO, PORÉM, DEFESO AOS MESMOS, O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL PARA FINS ALHEIOS AOS OBJETIVOS SOCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA OS SÓCIOS NO EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE TERÃO DIREITO A UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE PRÓ-LABORE, AJUSTADA ANUALMENTE EM COMUM ACORDO, DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE DO IMPOSTO DE RENDA.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA QUINTA AS QUOTAS SOCIAIS SÃO INDIVISÍVEIS E O SÓCIO QUE DESEJAR CEDER OU TRANSFERIR SUAS QUOTAS, EM PARTE OU TOTALMENTE, DEVERÁ COMUNICAR O OUTRO, COM ANTECEDÊNCIA DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO ESTE, A PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS QUOTAS.

CLÁUSULA SEXTA RETIRANDO- SE, FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ, DESDE QUE AUTORIZADO LEGALMENTE. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO(S) SÓCIO(S) REMANESCENTE(S) NA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE, ESTA SERÁ LIQUIDADA APÓS A APURAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL NA DATA DO EVENTO. O RESULTADO POSITIVO OU NEGATIVO SERÁ DISTRIBUIDO OU SUPORTADO PELOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS. EM NENHUMA HIPÓTESE A SOCIEDADE PODERÁ CONTINUAR COM APENAS UM SÓCIO POR MAIS DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO AO SEU SÓCIO.

CLÁUSULA SÉTIMA O EXERCÍCIO SOCIAL SERÁ COINCIDENTE COM O ANO CALENDÁRIO E A TODO 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, SERÁ PROCEDIDO O LEVANTAMENTO DO BALANÇO DO EXERCÍCIO, SENDO QUE OS LUCROS OU PREJUÍZOS VERIFICADOS SERÃO DISTRIBUIDOS OU SUPORTADOS PELOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, NA FORMA PREVISTA DO ARTIGO 1.065 DO CÓDIGO CIVIL.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS PODERÁ SER EFETUADA DE FORMA MENSAL, BIMESTRAL, TRIMESTRAL E/OU ANUAL, MEDIANTE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL EVIDENCIADA EM BALANÇO.

CLÁUSULA OITAVA O ADMINISTRADOR DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA OU À PROPRIEDADE.

CLÁUSULA NONA AS RESOLUÇÕES DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO AO SÓCIO MINORITÁRIO SERÃO REGIDAS PELO DISPOSTO NO ARTIGO 1.085 DO CÓDIGO CIVIL.

CLÁUSULA DÉCIMA AS OMISSÕES OU DÚVIDAS QUE POSSAM SER SUSCITADAS SOBRE O CONTRATO SOCIAL E DEMAIS ALTERAÇÕES SERÃO SUPRIDAS OU RESOLVIDAS COM A REGÊNCIA SUPLETIVA DAS NORMAS DA SOCIEDADE POR AÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE BARUERI/SP, PARA QUALQUER AÇÃO FUNDADA NESTE CONTRATO, RENUNCIANDO-SE A QUALQUER OUTRO POR MUITO ESPECIAL QUE SEJA.

E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRÊS (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA E PARA UM SÓ EFEITO.

BARUERI, 08 DE MARÇO DE 2021.

Maycon Mendes da Costa
MAYCON MENDES DA COSTA
SÓCIO ADMINISTRADOR

Suane Rodrigues Mendes
SUANE RODRIGUES MENDES
SÓCIA





PROCURAÇÃO

Outorgante: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AVENIDA ANÁPOLIS, Nº 100 – CONJUNTO 15, PAVIMENTO 10º, EDIFÍCIO NBC – NEW BUSSINES CENTER, BETHAVILLE I, BARUERI/SP – CEP: 06.404-250, inscrita no CNPJ sob o número 20.217.208/0001-74, neste ato representado por seu Administrador Maycon Mendes da Costa, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 63.493.354-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 912.129.013-04, residente e domiciliado à RUA DR. GUILHERME BANNITS, Nº 126, ITAIM BIBI, MUNICÍPIO E ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 04.532-060, nos termos do contrato social e última alteração contratual, ambas devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do município de São Paulo – SP.

A outorgante, na forma como vem representada, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastante procuradores:

MARA LUCIA MACHADO DEMITROW, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade No 3.472.39 1-5 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob No 405.136.109-87, com escritório profissional à Rua Guido Scotti nº 185, bairro Tingui, Curitiba – PR, nesta Capital, e, **ALEX DOS SANTOS BELARMINO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 9.452.411-3-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 071.110.899-44, com escritório profissional à Rua Guido Scotti nº 185, bairro Tingui, Curitiba – PR, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para o fim especial de representar a outorgante em licitações junto a todos os Órgãos Públicos, com amplos poderes para participação em pregões presenciais e eletrônicos, concorrências, tomada de preços, convites, e outras modalidades aqui não descritas, podendo assinar propostas, declarações, atas, recursos administrativos, firmar contratos e fazer cadastros.

Permissão para assistir abertura de propostas de preços e documentação, interpor ou desistir de recursos, apresentar impugnações, efetuar lances verbais, negociar preços, protestar, transigir, receber citações, efetuar cadastro de fornecedor em Órgãos Públicos e em sistemas de plataformas de licitações eletrônicas, Comprasnet, Licitações e demais plataformas, solicitar apólice de seguro garantia as seguradas para atender aos contratos proveniente das licitações enfim praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato em nome do proponente, inclusive substabelecer.

De tudo, ela outorgante, na forma como vem representada, dará por bom, firme e valioso. Isento de prestação de caução e de prestação de contas.

O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS DESTA DATA.

Barueri, 14 de abril de 2021.



Maycon Mendes da Costa

Maycon Mendes da Costa
Sócio - Administrador
63.493.354-1 SSP/SP

Goldi Serviços e Administração LTDA
CNPJ 20.217.208/0001-74
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: RUA GUIDO SCOTTI, 185 – BAIRRO TINGUI
CEP 82.620.220 – CURITIBA/PR
Fone : (41) 3434-3887





Ao
Conselho Nacional de Justiça

COTAÇÃO DE PREÇO

GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no **CNPJ nº 20.217.208/0001-74**, Inscrição Estadual nº isenta, sediada na CALÇADA DAS MARGARIDAS, 163, SALA 02 – BAIRRO ALPHAVILLE COMERCIAL, BARUERI/SP – CEP 06453-038, telefone nº 041 34343887, Endereço Eletrônico (e-mail): mar@mcconsultoria.srv.br, docs@mcconsultoria.srv.br, endereço do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO: RUA GUIDO SCOTTI, 185 – BAIRRO TINGUI, CURITIBA/PR – CEP 82.620-220**, por meio de seu representante legal o Sr. Alex dos Santos Belarmino, carteira de identidade 9.452.411-3 e CPF 071.110.899-44, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO:	Contratação de serviços de intermediação e gestão de frota, gerenciamento dos dados de abastecimento e administração de despesas, com fornecimento de combustíveis automotivos, de forma continuada, operacionalizado por intermédio de rede credenciada e acompanhado por sistema de informação integrado, via web, com vistas ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Conselho Nacional de Justiça, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital
---------	---

Item	Unidade Medida	Quantidade (A)	Custo Unitário (B)	Custo Total (A x B)
1.Taxa de Administração	Veículos ativos	492	TAXA DE ADM: 6% VALOR DA TAXA: R\$20.449,52	
Item	Unidade Medida	Custo Anual Estimado (C)	Desconto % (D)	Custo Anual Total com Desconto ((100-D)x C/100)
2.Fornecimento de combustíveis	Real (R\$)	340.749,20	0	340.749,20

Valor total anual + taxa de adm: R\$ 361.198,72

- a) Prazo de validade da proposta, de 90 (noventa) dias.
- b) Declaramos que preços nos cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, impostos, embalagens, frete, seguro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, todas as taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto.



c) Dados bancários: C. CORRENTE: 13.0030270 AG.: 4635 BANCO: Santander (033)
Demais condições, conforme o edital e seus anexos.

Barueri, 31/01/2022

Alex dos Santos Belarmino - Representante Legal
RG Nº 9.452.411-3 SESP -PR
CPF 071.110.899-44



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N.17/2022

CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA INTERMEDIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CR-TPJ/2021/2021 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI – Processo SEI/CNJ n. 03160/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**, com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e a **GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Anápolis, 100, Conjunto 15, Pavimento 10, Edifício NBC - New Bussiness Center, Barueri/SP, CEP: 06.404-250, telefone (41) 3434-3887, e-mail docs@mcconsultoria.srv.br, inscrita no CNPJ sob o n. 20.217.208/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador **Alex dos Santos Belarmino**, RG nº 9.452.411-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 071.110.899-44, considerando a adesão à Ata de Registro de Preços nº CR-TPJ/2021/2021, Pregão Eletrônico n. 08/2021, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, conforme Despacho DG 1264479 do Processo SEI/CNJ n. 03160/2021, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a eventual contratação de empresa especializada nos serviços de administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, por meio de sistema informatizado e integrado via internet para registro e acompanhamento de todas as etapas da execução dos serviços, em atendimento as necessidades do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

	Item	Especificação	CATSERV	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Percentual de Desconto
GRUPO 1	1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – serviço de fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel Comum) e lubrificantes (Óleo 2T Náutico) em rede credenciada de postos para atendimento dos Veículos, motores e embarcações, em parceria ou à serviço do Conselho Nacional de Justiça.	25518	Mês	R\$ 73.016,70	12	R\$ 876.200,40	5%
	2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	25518	Mês	R\$ 730,17	12	R\$ 8.762,04	0,01%
Valor Global Estimado							R\$ 884.962,44	

1.4. A estimativa da quantidade de combustíveis NÃO configura responsabilidade do CONTRATANTE em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa de consumo.

1.5.O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2021 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 884.962,44 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.2. Programa de Trabalho: 167502, Natureza das Despesas: 3.3.90.30 e 3.3.90.39, tendo sido emitidas as Notas de Empenho n. NE2022165 e NE2022166, datadas de 23 de fevereiro de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO EMPENHO

5.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos nas Notas de Empenho abaixo, correspondentes ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2022NE165	04/03/2022	733.468,70	3.3.90.30
2022NE166	04/03/2022	7.301,70	3.3.90.39

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

17.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Pelo **CONTRATANTE**

JOHANESS ECK

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Alex dos Santos Belarmino

Procurador

ANEXO “A” DO CONTRATO N. 17/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA INTERMEDIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CR-TPJ/2021/2021 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI – Processo SEI/CNJ n. 03160/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Alex dos Santos Belarmino, inscrito no CPF sob nº 071.110.899-44, neste ato representando a GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.217.208/0001-74, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Alex dos Santos Belarmino

Procurador

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 17/2022, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA INTERMEDIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CR-TPJ/2021/2021 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI – Processo SEI/CNJ n. 03160/2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A **GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.217.208/0001-74, neste ato representada por **Alex dos Santos Belarmino**, inscrito no CPF sob nº 071.110.899-44 doravante denominada **CONTRATADA**, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Alex dos Santos Belarmino

Procurador



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 07/03/2022, às 15:11, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex dos Santos Belarmino, Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 17:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 07/03/2022, às 18:07, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](https://portal.do.cnj) informando o código verificador **1271056** e o código CRC **9DAC2538**.



ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses, contados a partir de 08/04/22. VALOR: R\$ 52.893,84.

Processo 123.108/03. ESPÉCIE: Convênio n. 2017/008.5 - firmado com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB. CNPJ: 00.038.174/0001-43. OBJETO: Concessão de estágio curricular a estudantes de seus cursos de graduação. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do convênio por 12 meses, contados a partir de 16/02/22; e alteração da redação das Cláusulas Segunda e Quinta do instrumento. VALOR: R\$ 1.519.992,00.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 10001

Nº Processo: 540.411/2021. Objeto: Fornecimento de material informacional de procedência nacional e estrangeira, incluindo livros impressos e mapas, disponível no mercado nacional, para a Biblioteca Pedro Aleixo da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, pelo período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 09/03/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/10001-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/03/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as do Edital. O Edital está disponível também no site www.camara.leg.br. .

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIASGnet - 08/03/2022) 10001-00001-2022NE000291

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento nº TCR0011/2022. Processo: 200.020669/2021-02. Celebrado entre o SENADO FEDERAL (CREDENCIANTE - CNPJ nº 00.530.279/0001-15), e a CEMOI - CLINICA INTEGRADA LTDA (CREDENCIADA - CNPJ: 24.702.331/0001-31). Modalidade: Não se aplica. Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar nas especialidades constantes dos objetivos da credenciada e descritas em seu contrato social aos Senadores e seus dependentes, ex-Senadores e cônjuges, bem como aos beneficiários do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal (SIS). Programa de Trabalho: 01.301.0034.2004.5664. Vigência: início: 05/03/2022 - final: 16/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Credenciada: Cláudia Cristiane Baiserredo de Carvalho.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2022/0008. Processo: 200.007687/2021-91. Firmada com a empresa M5S PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP. CNPJ: 18.749.099/0001-94. Modalidade: Pregão Eletrônico 022/2022. Objeto: Locação de grade de alambrado com escoramento, incluídos os serviços de montagem e desmontagem. Valor Total: R\$510.300,00. Vigência: início: 08/03/2022 - final: 07/03/2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Hudson de Assis Teixeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2020/0057. Processo: 00200.016673/2021-68. Celebrado com TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 08.804.180/0001-76. Objeto: Prorroga a vigência de 27 de maio de 2022 a 26 de maio de 2023. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral; pela contratada: Ana Paula da Conceição Cruz.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - UASG 40001

Nº Processo: 004228/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em auditoria, autorização, faturamento e processamento de solicitação de reembolso e de contas médicas e odontológicas da rede de prestadores credenciados ao STF-Med e da assistência de livre escolha, bem como subsídio técnico aos processos de credenciamento, negociação, reembolso e análise de glosas. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 09/03/2022 das 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/40001-5-00010-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 09/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/03/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Edital também disponível **em** <http://portal.stf.jus.br/servicos/licitacao/listarEdital.asp>.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIASGnet - 08/03/2022) 40001-00001-2022NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 17/2022, firmado entre o CNJ e a GOLDI SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA. CNPJ: 20.217.208/0001-74. Processo SEI n. 03160/2021. Objeto: administração e gerenciamento de frota para intermediação de abastecimento de combustíveis e lubrificantes. Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº CR-TJP/2021/2021 da FUNAI. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 884.962,44. Programa de Trabalho: 167502. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39. Data da Assinatura: 07/03/2022. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 60 meses. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Alex dos Santos Belarmino - Procurador.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 001/2022 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS. Processo: SEI n. 01334/2021. Objeto: desenvolvimento e uso colaborativo dos produtos, projetos e serviços do "Programa Justiça 4.0 - Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos". Data da Assinatura: 08/03/2022. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJRS, Desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira - Presidente.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 002/2022 firmado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS. Processo: SEI n. 07327/2021. Objeto: implantação da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro - PDJP-Br no Tribunal. Data da Assinatura: 08/03/2022. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TJRS, Desembargadora Iris Helena Medeiros Nogueira - Presidente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2022

A Pregoeira do CNJ comunica que, no Pregão Eletrônico 5/2022, declarou vencedora a empresa BRASOTWARE INFOMÁTICA LTDA.

VANIA CAMPANATE
Pregoeira

(SIDECE - 08/03/2022) 040001-00001-2022NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2022

O Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Pregoeira, publica o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 8/2022, que tem por objeto a prestação de serviços de rede de distribuição de informações de cunho público e aceleração de conteúdo, não intrusiva, à empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, Grupo 1.

LUCILENE CUSTÓDIO DA SILVA
Pregoeira

(SIDECE - 08/03/2022) 070001-00001-2022NE009999

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2021.00.000004937-9. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de suporte e atualização de software com fornecimento de patches de correção para licenças do software Oracle Database Enterprise Edition - Processor Perpetual - alocadas nos TRE's pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado. Contratado: Oracle do Brasil Sistemas LTDA. Fundamento Legal: Artigo 25, CaputI, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 5.860.866,88 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 08/03/2022, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 08/03/2022, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 8, 9, 10 e 11/2022. Pregão Eletrônico 65/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo para uso nas ações de manutenção dos Grupos Geradores e nas instalações elétricas. ARP TSE nº 8/2022: Preço unitário do item 8 (R\$5,25). ARP TSE nº 9/2022: Preço unitário do item 9 (R\$19,96), item 13 (R\$2.254,96), item 14 (R\$27,63), item 20 (R\$82,22), item 22 (R\$22,52). ARP TSE nº 10/2022: Preço unitário do item 21 (R\$1.010,00). ARP TSE nº 11/2022: Preço unitário do item 23 (R\$156,93). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 08/03/2022. VIGÊNCIA: 09/03/2023. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração do TSE; Vinícius Timóteo Ferreira, Arlindo Brum Ferreira da Silva, André Bello Mounayer, Carolina Gonçalves Portella, pelas empresas. SEI 2021.00.000006049-6.

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

14º TA ao Termo de Compromisso-TSE 1_2006, firmado entre o TSE e a APCEF/DF, CNPJ 00.038.232/0001-39. OBJETO: Prorrogar o ajuste de 24/5/2022 a 24/5/2024. ASSINATURA: 7/3/2022. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; e José Herculano do Nascimento Neto, Presidente, pela APCEF/DF. SEI 2016.00.0000011325-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 003992/2022. Contratado: CASA DO SABER EVENTOS CULTURAIS S.A. CNPJ: 05.452.257/0001-06. Objeto: Ação interna de educação corporativa "Muito além das cotas" na modalidade à distância". Fundamento: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 32000,00. Data da Ratificação: 04/03/2022. Assina: Marcos Antônio Cavalcante, Diretor-Geral da Secretaria do Superior Tribunal de Justiça.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 2/2022

Sagrou-se vencedora do PE 02/2022, cujo objeto é a aquisição de licença para 5 (cinco) usuários de ferremanta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, baseada numa ampla base de dados de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a empresa PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 16.538.909/0001-38.

RODRIGO JORDAO DIAS
Pregoeiro

(SIDECE - 08/03/2022) 090026-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5/2022

Sagrou-se vencedora para os grupos 1, 2 e 3 do PE 05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, pordemanda, de confecção de placas de homenagem, plaquetas, prismas, molduras e troféu em acrílico, conforme as descrições editalícias, a empresa EXECUTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CONSTR, CNPJ n.08.438.039/0001-05

JESSICA SILVA DAMASIO
Pregoeira

(SIDECE - 08/03/2022) 090026-00001-2022NE000001



Data e hora da consulta: 04/03/2022 11:33

Usuário: ***.349.761-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	165	2022PE000112

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	0100000000	339030	40136	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/02/2022	Estimativo	03160/2021	-	733.468,70

Favorecido

Código	Nome	CEP
20.217.208/0001-74	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	06404-250
Endereço		
ANAPOLIS 100 CONJ 15 BETHAVILLE I		
Município	UF	Telefone
BARUERI	SP	(11)3014.0796

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

03160/2021. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CR-TPJ/2021/2021. PREGÃO 08/2021 (FUNAI). CONFORME DESPACHO SAD 1265382.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 04/03/2022 11:33

Usuário: ***.349.761-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	733.468,70

Subelemento 01 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CR-TPJ/2021/2021. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME PREGÃO 08/2021 (FUNAI).	733.468,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/02/2022	Inclusão	1,00000	186.000,0000	186.000,00
03/03/2022	Reforço	1,00000	547.468,7000	547.468,70

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

04/03/2022 10:59:26

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

03/03/2022 18:36:01

Data e hora da consulta: 07/03/2022 11:43

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2022	NE	166	2022PE000113

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	0100000000	339039	40136	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/02/2022	Estimativo	03160/2021	-	7.301,70

Favorecido

Código	Nome	CEP
20.217.208/0001-74	GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA	06404-250
Endereço	UF	Telefone
ANAPOLIS 100 CONJ 15 BETHAVILLE I	SP	(11)3014.0796
Município	UF	Telefone
BARUERI	SP	(11)3014.0796

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

03160/2021. SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CR-TPJ/2021/2021. PREGÃO 08/2021 (FUNAI). CONFORME DESPACHO SAD 1265382.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 07/03/2022 11:43

Usuário: ***.283.351-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	7.301,70

Subelemento 25 - TAXA DE ADMINISTRACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CR-TPJ/2021/2021. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CONFORME PREGÃO 08/2021 (FUNAI).	7.301,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/02/2022	Inclusão	1,00000	4.000,0000	4.000,00
04/03/2022	Reforço	1,00000	3.301,7000	3.301,70

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

GETULIO VAZ

***.348.651-**

04/03/2022 18:20:54

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

04/03/2022 18:14:32